



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Relações Internacionais

LUIS PEDRO LINHARES VIEGAS CUNHA

O BREXIT E SEUS IMPACTOS PARA O REINO UNIDO E A UNIÃO EUROPEIA

BRASÍLIA
2021

LUIS PEDRO LINHARES VIEGAS CUNHA

O BREXIT E SEUS IMPACTOS PARA O REINO UNIDO E A UNIÃO EUROPEIA

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientadora: Professora Dra. Gleisse Ribeiro Alves

**BRASÍLIA
2021**

LUIS PEDRO LINHARES VIEGAS CUNHA

O BREXIT E SEUS IMPACTOS PARA O REINO UNIDO E A UNIÃO EUROPEIA

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientadora: Professora Dra. Gleisse Ribeiro Alves

BRASÍLIA, 30 de MARÇO de 2021

BANCA AVALIADORA

Professora Dra. Gleisse Ribeiro Alves

Professor Cláudio Tadeu Cardoso Fernandes

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, aos meus pais, familiares e amigos que sempre acreditaram em mim e me conferiram uma fonte inesgotável de seu amor. Em seguida, agradeço a todos os seres que contribuíram nessa jornada árdua e na construção desse trabalho acadêmico, me inspirando a trilhar o caminho do conhecimento.

O conhecimento é poder, mas só a sabedoria é liberdade.

Will Durant

O aprendizado é como o horizonte: não há limites.

Provérbio chinês

Quem busca conhecimento se liberta das prisões impostas pela ignorância.

Lenilson Xavier

RESUMO

O processo de saída do Reino Unido da União Europeia, engendrou diversas ações políticas que remodelaram o futuro da relação entre esses dois atores. Oriunda de uma relação conturbada, essa saída é motivada por diferenças marcantes que foram acentuadas desde o ingresso do Reino Unido em 1973. Apesar da a integração europeia ter sido vista com bons olhos pelos britânicos na década de 70, as tentativas de mudança e adequação ao mecanismo europeu configuraram uma grande dificuldade. Se por um lado o Reino Unido buscou se adaptar às normas da União Europeia, por outro buscou modificar e restringir a mesma no que tange à soberania britânica. Para compreensão dos resultados do movimento de saída da União Europeia, cabe visitar a relação histórica, o nascimento, desenvolvimento e conclusão do BREXIT até caminhar aos seus impactos, que reverberam principalmente na Escócia e Irlanda do Norte. Portanto, cabe a essa pesquisa analisar esses impactos a partir de uma metodologia de natureza básica, qualitativa com análise documental e bibliográfica.

Palavras-chave: BREXIT; Reino Unido; União Europeia; Escócia; Irlanda do Norte; Euroceticismo.

ABSTRACT

The process of the United Kingdom's exit from the European Union has engendered several political actions that have reshaped the future of the relationship between these two actors. Coming from a troubled relationship, this exit is motivated by marked differences that have been accentuated since the United Kingdom's entry in 1973. Although the British looked favorably upon European integration in the 1970s, the attempts to change and adapt to the European mechanism proved to be very difficult. If on the one hand the United Kingdom sought to adapt to the rules of the European Union, on the other hand it sought to modify and restrict it in terms of British sovereignty. In order to understand the results of the movement to leave the European Union, it is worth revisiting the historical relationship, the birth, development and conclusion of BREXIT until it reaches its impacts, which reverberate mainly in Scotland and Northern Ireland. Therefore, it is up to this research to analyze these impacts from a methodology of a basic, qualitative nature with documentary and bibliographic analysis.

Keywords: BREXIT; United Kingdom; European Union; Scotland; Northern Ireland; Euroscepticism.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AELC	Associação Europeia de Livre Comércio
CECA	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
CEE	Comunidade Econômica Europeia
COVID-19	Coronavírus
DUP	Partido Democrático Unionista
EEE	Espaço Econômico Europeu
EMS	Sistema Monetário Europeu
EFTA	Associação Europeia de Livre Comércio
EMS	Sistema Monetário Europeu
EURATOM	Comunidade Europeia de Energia Atômica
EUROPOL	Serviço Europeu de Polícia
NHS	Serviço Nacional de Saúde
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento
OECE	Organização Europeia de Cooperação Econômica
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organização das Nações Unidas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PAC	Política Agrícola Comum
SME	Sistema Monetário Europeu
SNP	Partido Nacional da Escócia
TFUE	Tratado de Funcionamento da União Europeia
TJE	Tribunal de Justiça Europeu
TUE	Tratado da União Europeia
UKIP	Partido da Independência do Reino Unido

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1 - SISTEMATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES HISTÓRICAS ENTRE REINO UNIDO E UNIÃO EUROPEIA	11
1.1 O continente europeu e as guerras mundiais	11
1.1.2 A integração europeia e o Reino Unido	14
CAPÍTULO 2 - AS ORIGENS E O DESENVOLVIMENTO DO BREXIT	26
2.1 As movimentações políticas pré BREXIT	26
2.2 O processo do BREXIT	30
2.2.1 Do período de transição à concretização do BREXIT	31
CAPÍTULO 3 - OS IMPACTOS DO BREXIT	35
3.1 Impactos negativos do BREXIT	35
3.2 Impactos positivos do BREXIT	37
3.3 Impactos políticos e territoriais do BREXIT: risco de dissolução territorial do eixo Escócia e Irlanda do Norte	39
3.3.1 A Soberania e o BREXIT à luz da Teoria Realista das Relações Internacionais	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS	53

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca expor e analisar quais foram os maiores efeitos da retirada do Reino Unido da União Europeia. A partir do referendo de 2016 apresentado pelo Primeiro Ministro britânico, David Cameron, o país insular manifestou interesse em sair da União Europeia, a qual fazia parte desde 1973. Esse estudo visa entender as motivações para a saída de um Estado-Membro desse projeto, que desde o final da Segunda Guerra Mundial se desenvolveu em torno da prosperidade econômica e manutenção da paz entre os países europeus. Ademais, busca-se estudar como esses impactos reverberaram dentro dos países do Reino Unido e as reações da União Europeia frente a um processo jamais iniciado, o da desintegração. Ainda que fossem atravessados períodos difíceis, o bloco continuou coeso, mas a retirada de um membro pode causar prejuízos e movimentações de outros Estados que sigam esse pensamento eurocético.

Desde 2010 diversos problemas de dentro e de fora do bloco europeu acabaram tornando difícil sua ação e adesão de suas políticas. Seja pela assimetria entre os membros do bloco, participação nas pautas políticas, representação ou contribuição, seja pela crise migratória do Oriente Médio e norte da África que trouxe diversos imigrantes, o movimento de descrença na União Europeia e suas instituições denominado euroceticismo tem crescido conjuntamente aos problemas citados, algo que dificulta as estratégias adotadas pelo órgão e reforça partidos de extrema direita que anseiam pela desconstrução da mesma.

Para tanto, esse trabalho procura analisar a participação do Reino Unido na integração regional europeia, as crescentes demandas nacionalistas, encabeçadas pelos partidos britânicos que procuraram implementar uma agenda anti-europeia, de retomada da soberania e pró-economia nacional, algo que contribuiu para o BREXIT. Concomitantemente, na esfera política interna o descontentamento dos escoceses e irlandeses se sobressaem como um grande problema nas relações do Reino.

Nessa lógica, foi realizada uma divisão em três partes. No primeiro capítulo, é apresentada a interação histórica entre o Reino Unido e o continente europeu. Partindo das guerras mundiais, eventos que trouxeram mudanças na realidade europeia e reestruturaram os Estados bem como sua interação a nível regional e internacional, até o mundo pós-1945 marcado pelo sistema multilateral e a solução pacífica de controvérsias que forneceram ambiente favorável para o início da integração europeia. Durante o processo de integração foram abordados tanto os momentos mais conturbados da relação Reino Unido e União Europeia, quanto momentos em que a presença britânica foi fundamental, até a posterior saída.

No segundo capítulo, foi abordado o processo do BREXIT, as movimentações partidárias, os desejos e complicações que os atores em questão enfrentaram até chegarem a um acordo que agradasse a ambas as partes. Assim como, é realizado o debate acerca do euroceticismo e sua influência no processo de saída, e como os eleitos a Primeiro Ministro se articularam para atender seu povo, seus deputados, e os eurodeputados. Por fim, no terceiro capítulo são analisados os impactos oriundos desse processo, as vantagens e desvantagens e como o BREXIT afetou a Escócia e a Irlanda do Norte, e a última divisão conta com o suporte teórico das Relações Internacionais para a compreensão da soberania nesse contexto.

CAPÍTULO 1 - SISTEMATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES HISTÓRICAS ENTRE REINO UNIDO E UNIÃO EUROPEIA

1.1 O continente europeu e as guerras mundiais

Desde a formação do Estado-Nação em 1648, ano que marcou uma série de Tratados na Paz de Vestfália, as relações internacionais da Europa têm sido de fundamental relevância para o mundo. Posteriormente, ocorreu o desenvolvimento dos Estados e ao longo dos anos ocasionaram diversas disputas de poder, não só no cenário europeu, mas como em todo o mundo, que por sua vez resultaram nas colonizações. Após diversas batalhas e as duas guerras mundiais, o foco do Estado-Nação passou a ser o desenvolvimento econômico, legal e humanitário.

Com ênfase na realidade europeia surgiu o movimento de integração regional, que visou propagar paz e prosperidade a partir da proximidade territorial, política e econômica dos Estados, sendo o modelo atual mais desenvolvido o da União Europeia. Por fim, para compreensão dessa instituição e de sua relação com o Reino Unido, importante *player* da região, faz-se necessária uma visita aos acontecimentos fatídicos das duas guerras mundiais e posterior apresentação dos tratados que formularam a integração regional no âmbito da União Europeia.

Inserida no continente europeu, a Primeira Guerra Mundial eclodiu após o assassinato do arquiduque Francisco Ferdinando da Áustria-Hungria, o qual evidenciou como as relações dos Estados desse continente estavam desarmônicas. Há um século antes de 1914 não houve uma guerra que envolvesse todas as potências europeias: Reino Unido, França, Rússia, Áustria-Hungria, Prússia (posterior Alemanha) e a Itália unificada (HOBSBAWM, 1995).

Anteriormente esses Estados viveram a Belle Époque, e tinham experimentado um período de paz, crescimento intelectual e industrial, principalmente um expressivo crescimento bélico, que acabou sendo utilizado na primeira guerra como resultado das desavenças históricas, do nacionalismo e do imperialismo no continente. Nesse caminho, a guerra nasce no berço da Europa, em que de um lado estava a tríplice aliança formada pela Alemanha, Áustria-Hungria, Império Otomano e Itália e do outro lado a tríplice entente composta por França, Reino Unido, Rússia e os Estados Unidos da América.

Assim a guerra tem início em 1914, reorientando as economias estatais para uma corrida armamentista, esse conflito foi marcado pela guerra de trincheiras onde aconteciam pequenos avanços e retrocessos na tomada territorial. Entre as inúmeras batalhas distribuídas

pela Europa, Oriente Médio e Ásia, houve uma perda humanitária de aproximadamente 10 milhões de combatentes e 8 milhões de civis no continente europeu (HOBSBAWM, 1995).

Além da questão econômica a qual houve uma crise inflacionária, com a desvalorização, impressão e especulação das moedas, que em conjunto com os campos agrícolas devastados bem como toda capacidade produtiva prejudicada, causaram enormes prejuízos à região. Hobsbawm (1995) mostra em Era dos Extremos, que ao final da guerra os países vencedores geraram a “paz punitiva” que foi legitimada pelo Tratado de Versalhes e culpou a Alemanha pelo conflito.

O acordo de paz imposto, desenhado por Reino Unido, Estados Unidos, França e Itália nomeado de Tratado de Versalhes assinado em 1919, tinha 5 considerações principais. Em primeiro lugar, o colapso de regimes na Europa e do estabelecimento de uma Rússia bolchevique revolucionária; em segundo, o controle da Alemanha, que era o maior interesse da França (HOBSBAWM, 1995).

Em terceiro, a reformulação do mapa da Europa e do Oriente Médio, pelo fato do desmantelamento dos Impérios Habsburgo, Russo e Otomano e para o enfraquecimento da Alemanha; em quarto, o arranjo político entre Reino Unido, França e Estados Unidos para evitar conflitos entre os mesmos; em quinto, as potências buscaram um acordo que tornasse irrealizável outra guerra. Por meio desse quinto ponto, pode-se traduzir o anseio do presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson, com a criação de um organismo internacional multilateral chamado Liga das Nações ou Sociedade das Nações (HOBSBAWM, 1995).

O Tratado de Versalhes impôs à Alemanha perdas territoriais, militares e financeiras além da culpa de ser a responsável pela guerra, algo que contribuiu para a indignação alemã. Enquanto a criação da Liga das Nações, um esforço dos britânicos, franceses e americanos para que a resolução dos problemas acontecesse da forma mais pacífica e democrática possível, foi a primeira experiência multilateral e institucional para evitar uma nova guerra e propor o diálogo entre os países.

Por outro lado, a não participação dos Estados Unidos da América; a igualdade decisória entre os membros; a ascensão da extrema direita na Alemanha, Itália e Japão levou ao revigoramento do nacionalismo; a ocupação japonesa da Manchúria; a ocupação alemã no Sarre e Renânia e a invasão italiana em território somálio ocasionaram o fracasso da Liga das Nações que serviu apenas para dados estatísticos, e o posterior início da Segunda Guerra Mundial (HOBSBAWM, 1995).

Iniciada a partir da invasão alemã à Polônia em 1939, devido ao descumprimento dos termos de Versalhes, a Segunda Guerra Mundial atingiu uma proporção global, com

conflitos na Europa, Ásia, Oceania e África, além de envolver a maioria das nações direta ou indiretamente. Nesse contexto, a guerra foi desenvolvida por conta da crise econômica de 1929 e do nacionalismo que engendrou o expansionismo alemão, que se traduz em totalitarismo, como definido por Hannah Arendt é um domínio radical que visa destruir as capacidades políticas, instituições, vida pública e privada e até o íntimo humano (CANTISTA, 1998).

Anteriormente, a Alemanha resolveu se militarizar como resposta à crise econômica, a qual contribuiu para o crescimento de adeptos ao Nazismo, o partido de extrema direita alemã que pregava a re-militarização e a supremacia dessa raça. Sem interferências nesse processo, Reino Unido e França observaram silenciosamente o crescimento militar alemão, mas não fizeram movimentos temendo uma nova guerra.

Nesse ângulo, a guerra teve início entre os Aliados, formados por Reino Unido, França, Estados Unidos, União Soviética, e do lado divergente o Eixo, composto por Alemanha, Itália e Japão. A Segunda Guerra foi marcada pelo potencial militar que as nações tinham, com armas mais sofisticadas que levaram a grandes prejuízos materiais e humanos.

Assim, esse evento pode ser dividido em duas fases. A primeira que vai de 1939-1942, em que Alemanha e Japão orquestraram práticas expansionistas, com a conquista da Polônia, Dinamarca, Noruega, Bélgica, Luxemburgo, Holanda, Suécia, França, Iugoslávia, Grécia e Líbia, entretanto houve presença da Força Aérea do Reino Unido, que visou retardar os ataques e o Japão atacou Pearl Harbor, território estadunidense. Enquanto isso, o comércio mundial foi largamente afetado, pois mais uma vez as economias voltavam-se ao desenvolvimento militar e as trocas comerciais eram realizadas dentro das alianças.

A segunda fase ocorreu entre 1942-1945, decorreu nessa fase mais ações militares dos Aliados. Como a resposta russa por conta da invasão alemã e o posterior dia D no qual os aliados venceram os alemães; ações da força aérea e marinha dos Estados Unidos para conter os japoneses; movimentos do exército britânico para expulsar os japoneses da Birmânia; consequente vitória dos aliados no Japão e fim da guerra. Assim sendo, a Segunda Guerra Mundial pode ser evidenciada por batalhas violentas, massacres, duas bombas atômicas, além do holocausto que dizimou milhares de judeus. Com isso a guerra teve um saldo de aproximadamente 75 milhões de mortos, número jamais alcançado em conflitos até então relatados (HOBSBAWM, 1995).

Após o conflito foi necessária a conferência de Bretton Woods para organizar o sistema financeiro internacional, a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) para manutenção da paz global; o Plano Marshall para recuperação da Europa; e a Organização do

Tratado do Atlântico Norte (OTAN) para segurança europeia e expansão da influência americana.

1.1.2 A integração europeia e o Reino Unido

Nessa ótica, a apresentação das duas guerras mundiais para a compreensão dos conflitos na Europa é necessária para o entendimento da fase de cooperação que foi promovida no mundo pós-1945. Dessa forma, a criação da União Europeia foi realizada a partir de grandes esforços dos Estados para promoção da paz, prosperidade e união no continente europeu em torno da reestruturação. Portanto, é necessária uma análise da fonte primária do Direito Internacional, os tratados internacionais que foram arquitetando a integração no âmbito da União Europeia, e continuamente como foi o comportamento do outro objeto de análise, nesse caso, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte frente ao processo de integração, adesão e posterior saída da União Europeia.

De acordo com Winston Churchill, Primeiro Ministro britânico (1940-1945 e 1951-1955) somente uma Europa unida poderia assegurar a paz, e um dos seus objetivos era eliminar as “doenças europeias” do nacionalismo e do belicismo. Nesse aspecto, a união entre os países europeus tem início a partir da Organização Europeia de Cooperação Econômica (OECE) iniciada em 1948. Instituída para promover o desenvolvimento econômico a partir dos recursos do Plano Marshall, reconstruir a Europa no pós-guerra e discutir uniões aduaneiras e zonas de livre comércio, essa organização contou com Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, França, Reino Unido, Itália, Noruega, Portugal, Suécia, Turquia. Finalizou seus trabalhos em 1961 e devido ao sucesso deu origem a Organização para Cooperação e Desenvolvimento (OCDE) que possui um caráter mais abrangente e visa desenvolvimento econômico dos seus membros (ANDRESEN-LEITÃO, 2004).

No que se refere aos esforços dos Estados europeus para cooperação comercial, em 1951, foi assinado em Paris o Tratado que instituiu a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) ou Tratado de Paris, pela Bélgica, Alemanha, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos (UE, 1958).

O objetivo da CECA era garantir a comum produção de carvão e do aço franco-alemão aberta a outros países da Europa sob uma autoridade, que iria supervisionar o mercado, observar o cumprimento das regras de concorrência e garantir a transparência dos preços. Nesse aspecto contribuiu para o acesso às fontes de produção, preços mais baixos e melhores

condições de trabalho, entrou em vigor em 1952 e expirou em 2002, como consta no site oficial da União Europeia.

Em 1957, foram assinados dois tratados, o Tratado de Roma, o qual instituiu a Comunidade Econômica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia de Energia Atômica (EURATOM). Esse tratado, que instituiu a CEE, visava o crescimento econômico por meio das trocas comerciais entre seus membros que foram os mesmos do CECA (UE, 1958).

Logo, criou um Mercado Comum, com a livre circulação de mercadorias, serviços, pessoas e capitais; harmonizou gradualmente as políticas econômicas; promoveu a livre concorrência entre as empresas e promoveu desenvolvimento econômico e social entre os seis países. Entrou em força em 1958. De forma complementar, a EURATOM buscava a utilização pacífica da energia nuclear pelos membros.

Por volta de 1960, paralelamente à CEE, surge a Associação Europeia de Livre Comércio (AELC ou EFTA) criada por Áustria, Dinamarca, Noruega, Portugal, Suécia, Suíça e o Reino Unido. Essa organização visa desenvolver exclusivamente as relações comerciais dos países, sem envolvimento político, diferente da CEE. Então, seus objetivos em 1960, eram garantir o livre comércio de bens; observar as regras comuns de concorrência; analisar abertura dos contratos públicos e especificações técnicas complementares. Ademais, não possuía órgão supranacional e não fixava tarifa externa comum, como se observa no site oficial do EFTA (CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO, 1960).

Ainda nos anos 60, em 1962 entrou em vigor a Política Agrícola Comum (PAC) e logo buscou facilitar a distribuição e preço para os agricultores europeus. Em seguida, em julho de 1967 entra em vigor o Tratado de Fusão ou Tratado de Bruxelas e cria uma comissão única e um conselho único para as três comunidades europeias (CECA, CEE e EURATOM), outro passo para a integração (PETRESCU; WHYMAN, 2017).

Sob a ótica de Geddes (2004) em sua obra *The European Union and British Politics*, é possível examinar como a CECA foi uma inovação no sistema internacional uma vez que os Estados renunciaram voluntariamente aos domínios de sua autoridade soberana para uma instituição compartilhada. Para muitos políticos do Reino Unido essa instituição estava fadada ao fracasso pelo seu caráter idealista das altas mentes, entretanto a CECA não era apenas motivada por anseios idealistas mas também por cálculos de interesse nacional, especificamente dos franceses os quais ansiavam por estabelecer relações pacíficas com a Alemanha.

Ainda em 1950, quando iniciaram as negociações para a CECA, os avanços da integração europeia foram acontecendo ao passo que o Reino Unido destacava sua preferência: pelas relações com os Estados Unidos e com a *Commonwealth of Nations* - a organização

internacional responsável por reunir as ex colônias britânicas; pela propagação do livre comércio; e também aversão ao supranacionalismo e desejo de retomar seu status de grande poder. Essa perspectiva da política externa britânica os levou a não participar do início do processo de integração (GEDDES, 2004).

Nesse caminho é perceptível que os políticos britânicos cometeram alguns erros em torno da integração europeia da década de 50. Nesse meio, os governos do Reino Unido argumentaram que a integração supranacional era muito idealista, ao invés de prática e falharia e ainda a CEE iria federalizar tendências e passaria por cima dos objetivos dos estados membros. Prova disto, é a recusa a participar da CECA bem como encaminharam apenas um funcionário público para as discussões em torno do Tratado de Roma de 1957. Para a Grã-Bretanha os problemas econômicos do mundo pós guerra poderiam ser resolvidos na esfera de uma associação de livre comércio, a EFTA, e a integração supranacional era supérflua, essa posição explicitou a preferência pelo intergovernamentalismo à supranacionalidade (GEDDES, 2004).

Nessa ótica, nos anos 60 a participação do Reino Unido no EFTA ocorreu, mas não atingiu resultados esperados pelo Primeiro Ministro à época Harold Macmillan, que ansiava por um crescimento semelhante ao da França e Alemanha que derivou da CEE, por conta da Tarifa Externa Comum e da PAC.

Então o governo britânico realizou uma reavaliação da política anterior e entendeu a necessidade de adesão à comunidade, mas as políticas agrícolas domésticas e a relação bilateral entre Reino Unido e Estados Unidos foram barreiras para o processo de integração, então o presidente francês Charles de Gaulle vetou o pedido britânico em 1963. Em 1967 no governo de Wilson novamente é realizado um novo pedido que mais uma vez é recusado por de Gaulle (GEDDES, 2004).

Na década de 70, ocorre o primeiro alargamento que aumenta para 9 o número de membros, a partir da entrada da Dinamarca, Irlanda e Reino Unido. Nesse mesmo período, ocorre uma distribuição econômica para fomentar emprego e infraestrutura das regiões mais pobres dos estados membros. Enquanto o parlamento aumenta sua influência e permite aos europeus elegerem seus próprios deputados, os eurodeputados (PETRESCU; WHYMAN, 2017).

Em conjunto, a questão ambiental é alvo de debates e torna-se lei para as comunidades europeias, tendo início a política ambiental que buscou acompanhar a expansão econômica. E no final dessa década, em 1979 foi criado o Sistema Monetário Europeu (SEM/EMS) que introduz um mecanismo de taxa cambial, que buscou estabilidade monetária

e controlar as flutuações das moedas dos membros, o Reino Unido foi o único a não fazer parte nesse ano aceitando posteriormente em 1990 e saindo em 1992 (PETRESCU; WHYMAN, 2017).

Nos anos de 1970 a animação em torno da integração e as mudanças políticas propiciaram a entrada do Reino Unido. Na França, ocorreu a renúncia do Presidente de Gaulle e substituição por Georges Pompidou, que favoreceu a adesão britânica. Na Alemanha Ocidental, o governo democrático de Willy Brandt, também estava interessado em ver o alargamento da CEE (GEDDES, 2004).

Entretanto, antes da adesão de novos estados membros, os fundadores tinham estabelecido detalhes do quadro orçamentário para a comunidade. Devido a participação tardia, a Grã-Bretanha não teve espaço para mudar as definições do que já estava acordado entre os fundadores e teve que aceitar todo o acervo comunitário do direito europeu. Inicialmente houveram problemas com essa entrada, pois o país insular possuía muitas relações comerciais com outros países fora das comunidades, então a Tarifa Externa Comum causou perdas à economia britânica. Soma-se a isso, a política agrícola que favorecia mais a França que o Reino Unido.

Em 1971, o *white paper* elaborado na gestão de Edward Heath esboçou alguns malefícios da adesão. São eles: aumento em 15% do preço dos alimentos nos próximos seis anos, porque a PAC continha um sistema que vedava a Grã-Bretanha de realizar compras nos mercados mundiais de alimentos mais baratos; O aumento do preço dos alimentos iria convergir com o aumento de 3% do custo de vida nos próximos seis anos e as contribuições britânicas chegaram a 300 milhões de libras esterlinas por ano, fazendo deste o segundo maior patrocinador atrás apenas da Alemanha (GEDDES, 2004).

Ainda assim, o primeiro ministro Heath viu como necessária a integração para evitar que o Reino Unido caísse em isolamento político e econômico. Dessa forma, foram necessários ajustes econômicos para que os britânicos continuassem seus laços comerciais com a *Commonwealth* e se ajustasse a CEE, então entraram em um período de transição que durou aproximadamente 5 anos.

Em 1979 a Primeira Ministra Margaret Thatcher passou a governar o Reino Unido, era do Partido Conservador com posicionamento a favor da euro-integração. Ela então observou serem cruciais os benefícios advindos da cooperação na CEE, como mostra seu discurso em 1981 na conferência do partido em que segundo ela 43 das 100 libras recebidas no Reino Unido vem do mercado comum, além dos mais de dois milhões de empregos que são gerados a partir dessa relação (GEDDES, 2004).

Desse modo, é explícito que a integração europeia não possuía apenas malefícios como destacado anteriormente pelo *white paper*, mas também benefícios para o Reino Unido, como ampliação das trocas comerciais, considerável mercado consumidor, criação e fomento de novos empregos. Mas, a visão da integração de Thatcher era distinta da de Heath, uma vez que ela possuía uma abordagem mais pragmática com foco nos objetivos econômicos e propiciar a luta anti-soviética.

Em 1981, a Grécia realiza o segundo alargamento, e em 1985 ocorre a assinatura do Acordo Schengen, que visou estabelecer a livre circulação e afrouxamento das fronteiras dos Estados-Membros, a priori foi assinado pelos 5 dos 10 membros das comunidades, Bélgica, Países Baixos, Luxemburgo, França e Alemanha (SCHENGEN, 1995).

Posteriormente nos anos 1990, é assinada a Convenção Schengen, que implicou na livre circulação também de estrangeiros; possibilidade de controle policial nas zonas fronteiriças; não há necessidade de documentos para naturais da União Europeia e naturais de outros países de fora do bloco circular em no território; em caso de segurança nacional determinado Estado-Membro pode reduzir as liberdades garantidas por Schengen. Mas, nem todos os membros aderiram totalmente ao acordo e à convenção, como a República da Irlanda e o Reino Unido que aderiram ao tratado, mas com derrogações, preferindo manter seus controles fronteiriços. O Acordo entrou em vigor em 1985, enquanto a Convenção em 1995 (SCHENGEN, 1995).

Ainda nos anos de 1986, Espanha e Portugal começam a fazer parte da CEE, as quais concluem o Ato Único Europeu no mesmo ano. O Ato intencionava rever o Tratado de Roma; criação do parlamento europeu; aumentar o domínio político das instituições; e preparou as bases para o reforço da integração política e algo que caminha para uma posterior União Econômica e Monetária (ATO ÚNICO EUROPEU, 1987).

Nesse panorama, são iniciados debates acerca de uma política externa e de segurança comum que será mais abordada nos anos seguintes. O Ato Único Europeu entrou em vigor em 1987. Além do que, surgiu também em 1987 o programa *European Region Action Scheme for the Mobility of University Students* (ERASMUS) que garantiu intercâmbios estudantis entre as universidades dos países membros (ATO ÚNICO EUROPEU, 1987).

Em 1990, o Reino Unido aderiu ao SME, após pressões políticas internas para Margaret Thatcher. Anteriormente, o governo britânico encontrava-se dividido a respeito da adoção do mecanismo europeu de taxas de câmbio que ocorreria a partir do SME, a Primeira Ministra se opôs alegando que esse mecanismo era uma ameaça à soberania nacional. Enquanto, o secretário Howe e o chanceler Lawson defendiam a adesão. Para o chanceler, a adesão estaria

relacionada ao compromisso com as políticas anti-inflacionárias e disciplina cambial (GEDDES, 2004).

O secretário e o ministro foram substituídos por Major e Douglas Hund, que pensavam semelhante, a maioria dos conservadores se tornou a favor do SME e Thatcher foi obrigada a aceitar. Nesse aspecto, a abordagem de Thatcher tornou-se mais eurocética ao longo do tempo, com o receio de entrada na União Econômica e Monetária (GEDDES, 2004).

Em 1992, ocorreu a assinatura do Tratado de Maastricht, que entrou em vigor em 1993, nos Países Baixos. Nele, é instituída a União Europeia, com a criação da união econômica e monetária, a criação de regras explícitas sobre a moeda única - o euro, política externa e de segurança comum e cooperação governamental para questões de justiça e assuntos internos (UE, 1992).

Além do mais, houve base legal para ampliação das políticas comuns em 6 novos domínios, mais poderes ao Parlamento Europeu e introdução da concepção de cidadania europeia. Assim, pode-se dizer que Maastricht é assentado sobre alguns pilares. Primeiro, agrupar as três comunidades europeias; segundo, de acordo com a política externa e de segurança comum, proteger os valores, interesses e a independência da União Europeia bem como reforçar sua segurança através da consolidação da democracia, do Estado de direito e dos direitos humanos (UE, 1992).

Em continuidade, o terceiro pilar é sobre a cooperação no âmbito da justiça e dos assuntos internos. Neste, são estabelecidas regras para as fronteiras; promoção da luta contra: o terrorismo; criminalidade organizada; tráfico de drogas; fraude internacional; imigração ilegal. Ainda, a organização da cooperação jurídica em matéria penal e civil; criação de uma polícia europeia ou Serviço Europeu de Polícia (EUROPOL) para segurança e intercâmbio de informações nacionais e internacionais e por fim, a criação de uma política comum em questões de refúgio e asilo (UE, 1992).

O quarto pilar, é assentado nas políticas voltadas à União Econômica e Monetária, em que os países devem coordenar e vigiar suas políticas econômicas para o prosseguimento da integração, e respeitar a disciplina financeira e monetária. Esse pilar trouxe a introdução de uma moeda única e estável - o euro. Para isso, deveriam ocorrer três estágios: 1) liberalização dos capitais (iniciado em 1 de janeiro de 1990); 2) harmonia entre as políticas econômicas nacionais (iniciado em 1 de janeiro de 1994); 3) criação e adoção de uma moeda única bem como criação do Banco Central Europeu - iniciado em 1 de janeiro de 1999. As primeiras funções do banco eram definir critérios inflacionários para os níveis de dívida pública, taxas de juro e taxas de câmbio que os signatários cumpririam antes de adotarem o euro (UE, 1992).

Assim, no Tratado de Maastricht houve a formulação de uma cláusula de isenção (*Opting Out*), utilizada quando algum estado membro não quisesse aderir a determinada política, e ao invés de um bloqueio integral haveria apenas um bloqueio parcial, essa cláusula foi muito utilizada pelo Reino Unido, não apenas no caso da união econômica e monetária, mas também no Acordo de Schengen, na Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia, e em matérias de liberdade, segurança e justiça, algo que denota a distância britânica com a União (UE, 1992).

O sexto pilar diz respeito à construção de uma cidadania europeia. A partir desta, é possível a livre circulação de pessoas e residência em todo território, além da participação em eleições de órgãos da União Europeia, assistência e proteção diplomática nos países membros e possibilidade de denúncias ao provedor de justiça Europeu (UE, 1992).

Ainda mais, cabe descrever que para realização dos pontos de Maastricht, foram necessárias várias reformas institucionais, como aumento dos poderes legislativos do Parlamento Europeu; criação do comitê das regiões; e aplicação do princípio da subsidiariedade, em que a União Europeia atua apenas quando for mais conveniente do que uma ação realizada em na esfera nacional, esse princípio combina-se com o princípio da proporcionalidade em que a mesma não deve agir desproporcionalmente ao necessário estabelecido pelo tratado. O Tratado de Maastricht entrou em vigor em 1 de novembro de 1993 (UE, 1992).

Ao longo da construção de Maastricht o euroceticismo aumentou no Reino Unido. Durante esse período, políticos eurocéticos desafiaram o governo com frequência, em busca de frear a incorporação do Tratado de Maastricht por meio da Câmara dos Comuns, o qual exigiu maior esforço do Primeiro Ministro John Major. O ápice do descontentamento eurocético foi em 1993, quando essa vertente se uniu para uma perda do governo a respeito de uma emenda trabalhista que adicionou o Capítulo Social ao Tratado de Maastricht (GEDDES, 2004).

Em 1997, durante as eleições, as divisões dentro do Partido Conservador tornaram-se maiores, ainda mais entre os ministros, algo que favoreceu a vitória do Partido dos Trabalhadores. Essa vitória foi acompanhada de uma reforma dentro desse partido que foi trazida por Neil Kinnock, líder do partido. A partir desse, foram erguidas ideias pró-Europa, de que a Europa pode efetivamente oferecer possibilidades de progresso político (GEDDES, 2004).

No ano de 1995, foi realizado outro alargamento, a adesão da Áustria, Finlândia e Suécia, ano do tratado de Schengen citado anteriormente. Em 1 de maio de 1999, entrou em vigor o Tratado de Amsterdam, nos Países Baixos. Esse tratado realizou algumas melhorias no

Tratado da União Europeia ou Tratado de Maastricht. Assim, foram corroborados objetivos institucionais como: promoção do progresso econômico e social; conferir identidade própria na esfera internacional; desenvolver a União Europeia nos temas ligados à segurança e desenvolver a estrutura jurídica da instituição. No início do novo milênio, 2000, o euro foi implementado e ao decorrer dos anos mais países aderem ao mesmo (UE, 1997).

Nesse panorama fica clara a posição do Estado britânico em manter certa distância e relutância do processo de integração europeu, como consta na entrada em 1973, a qual esse país ficou à margem. Dentre os desafios na relação britânica com o bloco destacam-se as ações do Reino Unido: Não adesão a CECA quando foi fundada; falta de interesse em torno das negociações de Messina de 1955 as quais levaram ao Tratado de Roma; tentativas mal sucedidas em 1961/1963 e 1967; divisão política em torno da adesão (GEDDES, 2004).

Cabe adicionar que o Reino Unido buscou renegociar os termos após a adesão em 1973; discordou do nível de contribuições para o orçamento da CEE; intensificação do euroceticismo após a morte de Margaret Thatcher; crise bovina em 1996 a qual houve proibição da carne bovina britânica; negação ao euro (GEDDES, 2004). E ainda, uso da cláusula de exclusão no sistema Schengen em 1980; no Capítulo Social do Tratado de Maastricht e na moeda única na União Econômica e Monetária (NUGENT; PHINNEMORE, 2010).

Portanto, o Reino Unido comportou-se como o estado membro menos entusiasmado com a integração supranacional. De acordo com informações da opinião pública, os britânicos declararam menos interesse, conhecimento e confiança na União Europeia do que quaisquer outros cidadãos da instituição, assim fica explícita a baixa aceitação popular dessa organização.

Em contraste, fica clara a realidade da política britânica que a Grã-Bretanha esteve em um processo progressivo de maior integração com outros Estados-Membros da União Europeia, seja por aspectos econômicos, seja por fatores políticos. Logo fica nítido que não há uma identificação profunda do Reino Unido com a União Europeia, mas sim um posicionamento estratégico pautado por cálculos pragmáticos sobre custos e benefícios, em vez de reconhecimento completo com os ideais europeus.

Em 2001, é assinado o Tratado de Nice, em vigor em 2003, que prepara a União para a adesão de 10 novos membros (que ocorre em 2004), sendo eles: República Checa, Chipre, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Eslováquia e Eslovênia e reforça as instituições da União Europeia. A partir desse, a Comissão Europeia passa a ter 2 comissários para países de maior extensão (Reino Unido, França, Alemanha, Itália, Espanha) (UE, 2003).

Bem como ocorreram mudanças substanciais no conselho (que ocorre uma mudança no sistema de votação), no Parlamento Europeu (que passa a ser composto por mais

assentos para os países membros), no Tribunal de Justiça da União Europeia (que sofre uma significativa mudança, com aumento de juízes, instâncias dos tribunais e aumento da cooperação reforçada). Em 2007, ocorrem mais duas adesões, que são as da Bulgária e Romênia, e a Croácia entra na União Europeia em 2013 tornando-se o vigésimo oitavo membro (UE, 2003).

Ainda em 2000, ocorre a adoção da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que aborda um conjunto de direitos pessoais, cívicos, políticos, econômicos e sociais dos cidadãos e residentes na União Europeia, com abordagens específicas em princípios dos Direitos Humanos como, dignidade, liberdade, igualdade, solidariedade, cidadania e justiça (PETRESCU; WHYMAN, 2017).

Mas, essa Carta só teve vinculação jurídica em 2009. Outrossim, é que em 2004 foi proposto o Tratado que estabelece uma Constituição da União Europeia, que aprimorava a decisão democrática e gestão, foi assinado por 25 países, mas sofreu veto da França e dos Países Baixos e no final houve a negociação e assinatura do Tratado de Lisboa. Por outro lado, em 2007, a União Europeia iniciou uma cooperação com 78 países da África, no Caribe e no Pacífico, de acordo com autores do tema, nesse ano a União Europeia foi o ator internacional que mais promoveu e forneceu assistência ao desenvolvimento dos países pobres (PETRESCU; WHYMAN, 2017).

Em seguida, no ano de 2009 ocorreu a entrada em vigor do Tratado de Lisboa. Um complexo instrumento que redefiniu os objetivos da União Europeia, aprimorou suas instituições para mais Estados-Membros, reforçou o compromisso com a democracia e trouxe novos instrumentos jurídicos aos signatários. Esse tratado foi dividido em duas partes: o Tratado da União Europeia (TUE) e o Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE). O TUE sofreu uma remodelação completa, e foi dividido em seis títulos Disposições comuns (I), Disposições relativas a princípios democráticos (II), Disposições relativas às instituições (III), Disposições relativas às cooperações reforçadas (IV), Disposições gerais relativas à ação externa da União e Disposições específicas relativas à política externa e de segurança comum (V), e Disposições finais (VI) (UE, 2009).

Em continuidade no mesmo dispositivo consta também o TFUE. Esse tratado resulta do Tratado que instituiu a Comunidade Europeia. Nessa ótica segue essencialmente a estrutura do Tratado da CEE. As principais mudanças dizem respeito a ação externa da União Europeia e a introdução de novos capítulos, principalmente sobre política energética, cooperação entre autoridades policiais e judiciárias em matéria penal, além de viagens aeroespaciais e desporto e turismo (UE, 2009).

De maneira geral, o Tratado de Lisboa redefiniu a estrutura de pilares criada pelo Tratado de Maastricht e as transformou em repartição de competências, que ocorrem em três níveis. No primeiro nível são dispostas as competências exclusivas, são as áreas legisladas pela União e que os Estados-Membros aplicam; no segundo nível estão as competências partilhadas, temáticas em que tanto os Estados-Membros quanto a União podem legislar, mas os Estados só devem fazê-lo caso a União não tenha feito; no terceiro nível encontram-se as competências de apoio, áreas relativas aos Estados-Membros onde a União Europeia adota medidas para cooperar e ajudar nas políticas nacionais. Ainda nesse contexto, as políticas relativas aos controlos nas fronteiras, asilo, imigração e à cooperação na esfera judiciária e policial passam a ser da competência da instituição (UE, 2009).

Além disso, no Tratado de Lisboa é marcado por alterações institucionais. Relativo ao Conselho Europeu, esse órgão passa a ser composto pelos chefes de Estado e de governo dos países, algo que confere maior harmonia e coerência às políticas da União Europeia, além de direcionar as prioridades políticas da União. O Parlamento Europeu passa a ser composto por cidadãos, e são adicionados 40 novos domínios políticos que podem ser legislados aumentando assim para 73 o número total de domínios, bem como passa a ser composto por no máximo 751 membros (UE, 2009).

O Conselho passa a aprovar medidas por maioria qualificada que devem corresponder a 55% dos países do bloco, sendo aproximadamente 65% da população da União Europeia. Enquanto ao Tribunal de Justiça da União Europeia, sua jurisdição é estendida a todos os domínios da União, com exceção à política externa e de segurança comum. Sobre a política externa e de segurança comum é adicionada a cláusula de defesa mútua a qual garante que todos os países da organização ajudariam outro Estado-Membro em caso de ataque (UE, 2009).

O Tratado de Lisboa ainda contou com reforços à democracia, com ênfase nos princípios da igualdade democrática, democracia representativa e democracia participativa. Nesse âmbito, foi inserida a participação cidadã através da iniciativa de cidadania, onde 1 milhão de cidadãos europeus podem convocar a Comissão. Também tornou a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia legalmente vinculativa e com o mesmo valor dos Tratados, algo que corrobora com o compromisso institucional com os Direitos Humanos (UE, 2009).

Outro novo instrumento jurídico trazido pelo Tratado de Lisboa, especificamente no TUE, é a possibilidade de que países membros possam sair da União Europeia. Assim, é estabelecido pela primeira vez o procedimento a ser tomado nesse caso, através do artigo 50. Assim, nesse novo instrumento observa-se a alteração dos tratados fundadores como o Tratado

de Maastricht e o Tratado que institui a Comunidade Europeia bem como avanço em múltiplas vertentes (UE, 2009).

Através da leitura de Nugent e Phinnemore (2010) compreende-se que durante o processo de negociação e redação do Tratado de Lisboa os governantes do Reino Unido alcançaram alguns de seus objetivos. Em torno das negociações, os políticos britânicos procuraram garantir que o Tratado de Lisboa fosse difuso constitucionalmente e permitisse maior liberdade à soberania do país, os outros Estados membros estavam mais interessados em concluir logo o Tratado então não fizeram objeções à súplica britânica.

Isso se deu também através das linhas vermelhas - áreas em que os Estados não se comprometem devido aos conflitos de interesses. Apesar de possuírem seus objetivos delimitados, o posicionamento em relação a esse Tratado não foi de obstrução, mas sim de construção conjunta devido à posição em que estavam operando e para garantir o cumprimento de seus objetivos.

Dentre os objetivos, o primeiro era em relação a negação a um percurso supranacional para uma federação europeia. Deste modo, não deveriam existir ampliação dos poderes da comissão, nenhuma ampliação das circunstâncias as quais o conselho pode tomar decisões por maioria qualificada, e nenhuma ampliação das áreas políticas as quais a União Europeia pode legislar.

Em relação ao que seria retirado, buscaram retirar o uso da palavra constituição, e o status conferido à bandeira e ao hino da União Europeia. O segundo, seria a garantia de que o Reino Unido poderia continuar com sua soberania e independência em determinadas áreas políticas, como a legislação trabalhista e social. O terceiro objetivo, era garantir que o tratado fosse disperso no quesito constitucional. A imprensa eurocética, argumentou que o governo deveria defender: a *Common Law*, os processos policiais e judiciais, o sistema fiscal e de previdência, e preservar a política externa e segurança do Reino Unido (NUGENT; PHINNEMORE, 2010).

Nesse processo, houveram tanto discordâncias quanto concordâncias com a União Europeia. O governo concordou com relevantes mudanças sobre a eficácia operacional, transparência institucional e procedimentos democráticos. Ainda que houvesse concordâncias relativas à substância do tratado, o governo do Reino Unido tinha ressalvas quanto ao tom e aparência do tratado, uma vez que a palavra “constituição” passaria uma imagem errônea de um sistema político federal, uma federação europeia.

Com discordâncias ao tratado, o Partido Conservador sugeriu que o mesmo não só fosse aprovado diante do Parlamento Britânico mas também por um referendo nacional. Apesar

desse referendo não ter sido levado a frente devido ao ambiente democrático dos parlamentares, pesquisas de opinião pública mostraram que dificilmente o povo britânico apoiaria o tratado, tendo em vista o alto grau de euroceticismo dessa sociedade.

Portanto, o Tratado de Lisboa traz significativas mudanças à União Europeia e aos seus Estados membros. Para o Reino Unido, houve ganho de mais força no conselho, bem como exclusão dos símbolos como hino, bandeira e dia da Europa, ainda que alguns Estados membros as desejassem. Outro fator importante, foi que os outros membros não se queixaram das linhas vermelhas selecionadas pelo Reino Unido. Nesse sentido, também foi aprovada uma declaração que mostra que embora a União Europeia seja dotada de personalidade jurídica, a mesma só pode exercê-la dentro das suas competências que são dadas pelos membros (NUGENT; PHINNEMORE, 2010).

Também há um reforço ao status intergovernamental da política externa e de segurança comum, ainda que tenha perdido a formalidade da estrutura de pilares europeus, essa política passa a ser uma área comum dos Estados. Outro benefício, foi que o Reino Unido amplificou sua capacidade de não se vincular a políticas de jurisdição e assuntos internos da União Europeia, sendo capaz de utilizar a Cláusula de Exclusão (*Opting out*) nesses casos. Dessa forma, o governo britânico assegurou detalhes vitais para sua participação na União Europeia (NUGENT; PHINNEMORE, 2010).

Nesse contexto, o Tratado de Lisboa foi mais um passo para as relações entre Reino Unido e União Europeia. O Reino Unido considerado como um ator não tão favorável ao processo de integração europeu supranacional mas que ao mesmo tempo participou tardiamente da cooperação, acabou trazendo mudanças assim como a instituição fez o mesmo com esse país (GEDDES, 2004). Também consta-se o alto nível de euroceticismo e outros fatores, que ocasionaram o referendo de permanência do Reino Unido na União Europeia em 2016, a maioria dos votos contrários à permanência levou ao processo de saída da União Europeia.

CAPÍTULO 2 - AS ORIGENS E O DESENVOLVIMENTO DO BREXIT

2.1 As movimentações políticas pré BREXIT

O Reino Unido é uma união política formada por quatro países, Inglaterra, País de Gales, Escócia e Irlanda do Norte, sendo uma monarquia constitucional com duas casas legislativas, a Câmara dos Lordes e a Câmara dos Comuns. Essa estrutura política do Reino Unido ocasionou em um diferente processo de adesão do país na União Europeia.

Com a influência majoritária de dois partidos políticos no Reino Unido (Conservadores e Trabalhistas), ao decorrer do tempo as orientações pró Europa e anti Europa (eurocética) se intensificaram e alteraram seus lados, tanto dentro dos partidos quanto entre os países que compõem o Reino. Nessa esfera, a ascensão do euroceticismo nos partidos e na sociedade acentuou as diferenças da ilha com o continente europeu. Assim, a crise da relação entre o Reino Unido e a União Europeia culminou com a saída do Reino Unido da União Europeia, que será explicitada a seguir.

Para Todorova (2017) o euroceticismo nasceu em terras britânicas em meados de 1980 e graças aos debates políticos relativos à CEE, com a evidente concretização do Mercado Comum. Entretanto, foi na década de 1990 que esse termo se popularizou com a polarização oriunda dos debates acerca do Tratado de Maastricht, foi nesse período que o termo atingiu o continente e passou a ser sinônimo de qualquer forma de oposição e resistência à União Europeia. Ainda assim, o euroceticismo não implica necessariamente no processo de retirada, existem dois níveis desse fenômeno.

A autora defende diferentes níveis do euroceticismo, no primeiro, denominado nível suave - quando os Estados se opõem à intensificação do processo de integração, combinam críticas a políticas, princípios ou instituições europeias e defendem maior ação do Estado nacional, ainda assim desejam continuar. O segundo, o nível difícil - quando o Estado deseja se retirar da União Europeia. Um exemplo do primeiro nível, são os Estados que não são membros da Zona do Euro (estágio em que os países aderiram à União Econômica e Monetária e substituíram suas moedas nacionais pelo euro) ou do Espaço Schengen mas ainda assim são membros da União Europeia, algo que mostra a “Europa a várias velocidades”, a integração diferenciada que pode ser uma possível alternativa ao BREXIT (TODOROVA, 2017).

Existe o debate entre os eurocéticos e pró europeus em relação à natureza da União Europeia, se de um lado os eurocéticos desejam que ela funcione mais como uma organização internacional, com um sistema de decisão com unanimidade e legitimidade unicamente dos

Estados, de outro os defensores do bloco econômico acreditam no mesmo como comunidade política com capacidade supranacional (TODOROVA, 2017).

Segundo a análise de Usherwood (2018) um dos temas que dominou a agenda política britânica foi a aceitação da integração europeia, ou sua recusa ao longo do processo de construção da União Europeia, compreendido como euroceticismo. O autor aponta ainda que o euroceticismo é comumente associado aos britânicos apesar de não ser exclusivo dos mesmos, e estar presente em diversos Estados-Membros que não estão de acordo com o sistema europeu de governança.

Em sua análise o autor destaca 3 características gerais do euroceticismo Usherwood (2018): A primeira, é elucidar que não existe um euroceticismo mas sim múltiplas formas deste, logo não existe um núcleo ideológico sólido e os eurocéticos podem partir de diferentes partidos políticos. Segundo, é necessário entender que o euroceticismo é reativo, principalmente em função da sua diversidade ideológica e na construção negativa dos órgãos e instituições europeias. Uma vez que indivíduos e grupos “erguem” a bandeira do euroceticismo como reação ao desenvolvimento da União Europeia. E terceiro, o euroceticismo envolve um conjunto de práticas presentes na opinião pública, representação da mídia e política partidária em oposição a determinados conceitos europeus.

A obra de Corbett (2016) corrobora com o argumento de Usherwood (2018) ao reforçar que o euroceticismo não é exclusivo do Reino Unido. Para Corbett (2016) esse fenômeno é presente em muitos países europeus em determinados períodos. Como ocorreu na Dinamarca na adesão de Maastricht em 1992 e 1993 e na França em 1992. Além da ascensão de líderes populistas eurocéticos na França, Áustria e Países Baixos. Segundo o ângulo britânico, o euroceticismo está baseado no declínio pós imperial e declínio econômico, que leva o povo britânico a não se enxergar como europeu. O crescimento do movimento eurocético corroborou por um anseio de distanciamento da União Europeia, trazido pelo BREXIT que exigiu uma articulação política entre os partidos.

Em continuidade para compreensão da saída britânica, além de ter o euroceticismo como motivo principal, é necessário conhecer o sistema eleitoral do Reino Unido, pois se compreenderá o crescente movimento contrário às instituições europeias no parlamento.

Nesse sistema, é priorizada a ordem dos votos e cada cidadão tem direito a um voto, assim para governar um partido precisa de mais da metade dos assentos, ou seja, 326 assentos. O Partido Conservador de David Cameron voltou a governar em 2010 sem atingir a maioria absoluta dos assentos, algo que gerou uma coalizão com os liberais democratas como foi

notável na composição do parlamento: Conservadores - 307 assentos; Liberais democratas - 57 assentos; Trabalhistas - 258 assentos (AITKEN, 2017).

O Partido da Independência do Reino Unido (UKIP) ganhou votos, mas não conseguiu nenhum assento. Nas eleições seguintes o Partido Conservador obteve 331 assentos, o Partido dos Trabalhadores contou com 232, enquanto o Partido dos Liberais Democratas contou com 8. O partido com um desempenho espetacular foi o Partido Nacional da Escócia (SNP) que conseguiu 56 assentos sendo 50 do Partido dos Trabalhadores da Escócia, enquanto o UKIP conseguiu 8 assentos (AITKEN, 2017).

Nesse raciocínio, são revelados uma série de elementos. A coalizão com o Partido Liberal Democrata, partido mais pró-europeu do Reino Unido, conteve as animosidades eurocéticas do Partido Conservador até 2015. A partir desse ano, os eurocéticos do Partido Conservador e do UKIP aumentaram a pressão sob o primeiro-ministro para que negociasse com a União Europeia um Tratado que seria melhor para o Reino Unido (AITKEN, 2017).

De acordo com esse pensamento, as demandas eram que Bruxelas se envolvesse demais com os acontecimentos no Reino Unido e que esse país adotou muitas políticas de abertura a migrantes da União Europeia, que estavam ocupando postos de trabalho dos nacionais. O aumento dos votos no UKIP gerou medo nos deputados conservadores que temiam perder suas cadeiras já que, o partido não respondia aos anseios dos seus votantes (AITKEN, 2017).

Na sequência, o constante crescimento da pauta eurocética e um anseio antigo do Partido Conservador, o referendo é tratado com prioridade, até mesmo como uma garantia de que os partidos realmente estavam representando seu povo. Por esse meio, para garantir que Bruxelas não teria mais o envolvimento de antes e que os partidos voltariam a ser protagonistas da política britânica, o referendo torna-se uma pauta e posteriormente é realizado.

Anteriormente ao referendo, as campanhas em torno do BREXIT foram denominadas de “Vote para Sair”, e houve tanto o alinhamento dos políticos quanto das celebridades e figuras públicas para ambos os lados. Cabe destacar dois episódios das campanhas que foram importantes no pré e pós BREXIT. Houve uma especulação promovida pelo UKIP de que a retirada do Reino Unido, disponibilizaria 350 milhões de libras esterlinas por semana para o *National Health Service*, o Serviço Nacional de Saúde, NHS. Após 23 de Junho de 2016, se deram conta de que esse número estava muito errado e esse dinheiro não seria deslocado para o NHS (AITKEN, 2017).

Outro ponto, foi o fato do UKIP ter desenvolvido uma campanha anti-imigração, com a divulgação de pôsteres com os títulos “A União Europeia falhou com todos nós” e

“Precisamos nos libertar da União Europeia e retomar nossas fronteiras”. Nenhum desses aspectos forneceram um panorama para os britânicos, a falta de clareza foi marcante nas campanhas. De certa forma, houve descontentamento de quem era pró União Europeia e eurocético, o desapontamento maior foi a falta de informações no que tange a organização internacional e as políticas de proteção social como direitos dos trabalhadores, mobilidade dos jovens e proteção ambiental (AITKEN, 2017).

Logo, é notável que o referendo foi uma promessa do Partido Conservador que levou 33.551.983 milhões de cidadãos a votarem, 17.410.742 (51.9%) votaram pela retirada, enquanto 16.141.241 (48.1%) votaram pela permanência. Entretanto, a opção de deixar a União Europeia não foi votada majoritariamente por todos os países britânicos, o BREXIT foi mais votado na Inglaterra onde 53.4% para sair e 46.6% votaram para continuar; no País de Gales, 52.2% votaram para sair e 47.5% votaram contra o BREXIT; Na Irlanda do Norte, 55.8% votaram pela permanência e 44.2% votaram para sair; Na Escócia, onde houve a maior oposição ao BREXIT, 62% votaram para a permanência e 38% para a retirada (RASHICA, 2018).

Após a publicação dos resultados do referendo BREXIT em 24 de junho de 2016, o Primeiro Ministro David Cameron decidiu abdicar do seu posto, em discurso afirmou que tendo em vista o novo cenário o povo britânico precisaria de uma nova liderança e agradeceu por estar a frente do governo nos últimos 11 anos. Em julho de 2016 assume a conservadora Theresa May, convidada sua majestade a rainha Elizabeth II, para formar o governo após a abdicação de Cameron. May fazia parte do time de Cameron que apoiava a continuidade na União Europeia (RASHICA, 2018).

Continuamente em 18 de abril de 2017, a primeira ministra anunciou seus planos para as primeiras eleições parlamentares, que seriam em 2020, causando a surpresa do povo britânico. Ela decidiu essa data para fortalecer as negociações sobre o BREXIT visto que sabia as intenções de impedir e desestabilizar o acordo por parte do Partido dos Trabalhadores, SNP e o Partido Democrata Liberal.

Através de seu novo mandato de 5 anos, Theresa May viu um cenário favorável para negociar acordos de livre comércio, que seriam o desafio mais difícil dos britânicos após o BREXIT. As votações ocorreram em 8 de junho de 2017, que foram fortemente influenciadas pelo BREXIT, uma vez que os insatisfeitos com a saída puniram o Partido Conservador e o UKIP. Os resultados das eleições foram divergentes das expectativas da Primeira Ministra que não conseguiu a maioria, ou seja, não contou com 325 deputados. Assim, a coalizão se formou unindo membros do Partido Conservador e membros do Partido Unionista Democrático, nesse momento diferentes partidos concordaram em um programa comum (RASHICA, 2018).

2.2 O processo do BREXIT

Portanto, o processo de saída da União Europeia foi realizado através do anseio e pioneirismo do Reino Unido. Logo, nas relações internacionais, a retirada de uma organização internacional é um ato presente na maioria de seus tratados constitutivos e seu processo depende de cada organização, e deve seguir critérios previamente estabelecidos no tratado constituinte. Anteriormente, nos outros tratados da União Europeia não havia previsão de retirada unilateral, mas foi alterado com a conclusão do Tratado de Lisboa, especificamente Tratado da União Europeia, em 2009 que entrou em vigor em 2010, que em seu artigo 50 prevê a possibilidade de retirada voluntária de um Estado membro da União Europeia. De acordo com o Artigo 50:

1. Todo Estado membro poderá decidir, em conformidade com suas normas constitucionais, retirar-se da União.
2. O Estado membro que decidir retirar-se notificará sua intenção ao Conselho Europeu. À luz das orientações do Conselho Europeu, a União negociará e celebrará com esse Estado um acordo que estabelecerá a forma de sua retirada, levando em conta o marco de suas relações futuras com a União. Este acordo será negociado com base na seção 3 do Artigo 218 do Tratado de Funcionamento da União Europeia. O Conselho o celebrará em nome da União por maioria qualificada, prévia à aprovação do Parlamento Europeu.
3. Os Tratados deixarão de ser aplicados ao Estado de que se trate a partir da data entrada em vigor do acordo de retirada ou, em sua ausência, aos dois anos da notificação a que se refere a seção 2, salvo se o Conselho Europeu, de acordo com dito Estado, decidir por unanimidade prorrogar esse prazo.
4. Por efeito das seções 2 e 3, o membro do Conselho Europeu e do Conselho que representa o Estado membro que se retira não participará nem das deliberações nem das decisões do Conselho Europeu que o afetem. A maioria qualificada será definida com conformidade com a letra b) da seção 3 do Artigo 238 do Tratado de Funcionamento da União Europeia.
5. Se o Estado membro que se retirou da União solicitar de novo a adesão, sua solicitação será submetida ao procedimento estabelecido no Artigo 49. (UE, 2009)

Em março de 2017 o governo britânico deu início ao processo de saída através do uso do artigo 50, progressivamente em maio do mesmo ano a Comissão Europeia abriu as negociações do BREXIT. Mas oficialmente a primeira fase de negociações foi em junho de 2017, que ficou caracterizada pelas questões dos cidadãos britânicos e europeus, problemas financeiros e a “fronteira” entre a República da Irlanda e a Irlanda do Norte. Essa fase teve seis rodadas e terminou em novembro de 2017 (RASHICA, 2018).

A segunda fase de negociações foi caracterizada pela dificuldade de diálogo assim como se destinou a um “projeto de divórcio” e que o Reino Unido deveria pagar a União Europeia, também entraram em pauta problemas regulatórios, orçamentários, supervisionais, judiciais e estruturais e a mais importante parte dessa fase, o futuro das relações entre o Reino Unido, com o status de não-membro, e a União Europeia (RASHICA, 2018).

Subsequentemente, em 2018 houve a continuidade das negociações entre Reino Unido e a União principalmente em torno de um período de transição. No início desse ano ambos os agentes estabeleceram as regras do período de transição, nele o Reino Unido continuaria sujeito a todas as regras europeias continuando com suas obrigações, pagamentos e respeito à livre circulação, entretanto não possuiria direito de voto, além de estar livre para negociar tratados comerciais por conta própria, mas não implementá-los (WESEL, 2018).

Ainda em 2018, houve uma divisão do gabinete britânico, enquanto os “BREXITEERS” - formados pelo Ministro de Relações Exteriores Boris Johnson, o Secretário de Comércio Liam Fox entre outros - desejam um *hard* BREXIT com a saída da união aduaneira e desrespeito às leis da União Europeia, do outro lado o Ministro das Finanças Philip Hammond, o Ministro do Interior Amber Hudd entre outros desejam um *soft* BREXIT, uma saída harmônica e negociada (WESEL, 2018).

2.2.1 Do período de transição à concretização do BREXIT

Em março de 2018 ocorreu a Cúpula da União Europeia em Bruxelas, responsável por aprovar o período de transição. Além disso, o Reino tentou defender alguns setores empresariais em contrapartida a União Europeia reforçou que não haveria seletividade nas regras e que os britânicos não iriam escolher as regras que preferiam, mas sim seria priorizada a concorrência equitativa e leal. Nesse ano a inflação subiu 3%, houve estagnação dos salários e de acordo com o Financial Times o Reino Unido estaria gastando mais com o processo do BREXIT do que com a contribuição para União Europeia, o prejuízo seria de 340 milhões de libras esterlinas (WESEL, 2018).

No final de 2018, em outra cúpula em Bruxelas, as partes decidiram aprovar um acordo sobre a saída, que possuiu 585 páginas, 185 artigos e três protocolos separados sobre a Irlanda do Norte, as bases militares britânicas no Chipre e o estatuto de Gibraltar. Entretanto, esse dispositivo ainda seria votado pelo Parlamento Britânico. Nessas negociações foi tocada a questão relativa à Irlanda do Norte e a República da Irlanda mas ainda sem soluções (NEVES, 2018).

Cabe ressaltar que o estreito de Gibraltar, é um importante território britânico que conecta o mar mediterrâneo com o oceano atlântico, e foi também alvo de negociações visto que é porta de entrada para o território espanhol, logo território da União. As resoluções entre britânicos e espanhóis foram manter esse território como parte do espaço Schengen, garantindo assim acesso marítimo e aéreo.

Em 2019 o cenário mostrou-se desfavorável para a Primeira Ministra, uma vez que o acordo negociado com Bruxelas sofreu derrota no parlamento, 432 contra versus 202 a favor (VELASCO, 2019). Logo, May apresentou outra proposta ao Parlamento Britânico, com alterações no que tange à fronteira norte-irlandesa e ao mesmo tempo tentou preservar pontos sobre a relação com a Irlanda que já havia acordado com a União Europeia, mas novamente teve uma derrota no Parlamento. Em outra tentativa, a Primeira Ministra consulta Jean-Claude Juncker, Presidente da Comissão Europeia, para ter garantias legais de que não haverá uma fronteira física entre as Irlandas, e assim evitar o retorno de conflitos resolvidos (MAY..., 2019a).

Continuamente, o Parlamento Britânico rejeita tanto o outro acordo elaborado pela líder dos Conservadores quanto a possibilidade da saída do bloco sem um acordo, o denominado *no deal* (RUIC, 2019). A negação dos parlamentares dificultou ainda mais o estabelecimento de um período de transição, enquanto a articulação de Theresa May enfraquecia e ocorreram sucessivas prorrogações da saída de fato.

Em meio às prorrogações, as diferenças entre Escócia e Inglaterra se acentuam. A Primeira Ministra da Escócia, Nicola Sturgeon, declarou que irá preparar um projeto de lei para o referendo de independência do país até o fim de 2019. A permissão dos parlamentares britânicos não é necessária no primeiro momento, mas é fundamental posteriormente (O'LEARY, 2019). Cabe destacar que a Escócia rejeitou a independência do resto do Reino Unido em 2014, mas nessa nova perspectiva existe o elemento participação na União Europeia, tendo em vista que os escoceses não desejavam se retirar da organização como apontou o referendo de 2016.

Por volta de meados de 2019, Theresa May apresenta uma revisão do seu plano BREXIT para o parlamento, e afirma ser a última chance, nesse documento é sugerida uma união aduaneira temporária com a União Europeia, bem como a manutenção dos padrões europeus para trabalho e meio ambiente e ocorreria a entrada em vigor do *backstop*, ou seja, barreiras alfandegárias entre as Irlandas, tendo em vista que a Irlanda do Norte também entraria no sistema alfandegário do Reino Unido. Ainda que o parlamento houvesse aprovado uma emenda que proibisse uma fronteira rígida entre os países (MAY..., 2019b).

O ano em questão continuou conturbado nas relações entre o Reino e a União. Theresa May deixou o cargo em 7 de junho de 2017, depois de sucessivas tentativas de estabelecer um acordo que agradasse ambas as partes. Dias depois Boris Johnson chega a Downing Street como o novo Primeiro Ministro, e tenta entregar o acordo do BREXIT em 31 de outubro, suspendendo o Parlamento Britânico por 5 semanas através de uma manobra

realizada com apoio da Rainha Elizabeth II, que foi considerada ilegal pela Suprema Corte do Reino Unido (SANDFORD, 2020).

O BREXIT mais uma vez é adiado, a nova data da saída é 31 de janeiro de 2020. Ao final de 2019, a Câmara dos Comuns promove eleições as quais os Conservadores de Johnson conquistam a maioria de 80 assentos, mas Escócia e Irlanda do Norte registram muitos votos contrários ao BREXIT (SANDFORD, 2020).

No começo de 2020, o acordo de “divórcio” foi aprovado tanto na esfera britânica quanto na europeia, algo que garantiu a saída em 31 de janeiro, e no início de fevereiro teve início a fase de transição até 31 de dezembro de 2020 (SANDFORD, 2020). Nessa fase, o Reino Unido permaneceu no Mercado Único e na União Aduaneira entretanto perdeu o direito de voto ainda que estivesse subjugado às normas da União Europeia, esse período foi necessário para que as partes resolvessem detalhes da futura relação. Ainda assim, houveram pendências do relacionamento entre os atores que seriam resolvidas em negociações futuras.

As negociações foram retomadas em março, porém a pandemia do coronavírus (COVID-19) interrompeu essa etapa, momento o qual foi recomendado uma série de *lockdowns* para interferir na disseminação do novo vírus que causou milhares de mortes na Europa e no mundo. Os países da União Europeia e Reino Unido investem milhões em seus sistemas de saúde e assistência social para garantir o combate correto ao COVID-19.

Em setembro, surgiram boatos de que o Reino Unido estuda anular partes do acordo as quais garantem o *backstop* irlandês. Em frente a isso, países membros do bloco europeu se manifestam argumentando que qualquer anulação nesse ponto implica em quebra de tratados internacionais e configuram-se como uma ameaça ao Acordo de Sexta Feira Santa.

Em outubro, Johnson suspendeu relações com a União Europeia e alegou que a organização não estava sendo séria e justa com o processo em questão. Em contrapartida, os líderes da organização reforçaram que o compromisso de ambas as partes fosse cumprido, e salientaram que a União não iria ceder em interesses vitais, como direitos de pesca e regras de concorrência leal (BREXIT..., 2020a).

Após novas tentativas em encontrar um resultado positivo, as partes celebram no final de dezembro de 2020 um acordo comercial. Nesse acordo, foram garantidos: zero tarifas ou cotas em produtos comercializados; facilitação para setores industriais específicos como vinhos, orgânicos, farmacêuticos e automotivos; viagens sem visto até 90 dias; controles alfandegários e de segurança alimentar relativos à pesca; cooperação em segurança da aviação, proteção e gestão do tráfego aéreo; reconhecimento automático das qualificações profissionais de médicos, enfermeiros, farmacêuticos, engenheiros e outros; segurança do fornecimento de

energia, cooperação energética offshore no Mar do Norte; continuidade nos programas educacionais Horizon Europe, o Programa de Pesquisa e Treinamento EURATOM, sistema de monitoramento da Terra Copernicus e sistema de monitoramento e vigilância por satélite da União Europeia; cooperação contínua com a EUROPOL e Agência Europeia para Cooperação Criminal (EUROJUST) (MUDGE, 2020).

Em combinação ao acordo celebrado, dia 1 de janeiro de 2021 foi a data da saída efetiva do Reino Unido da União Europeia, ou seja, a concretização do BREXIT. A partir desse dia foi finalizada a participação do Reino Unido no Mercado Comum e União Aduaneira, bem como foi o término da livre circulação de bens, pessoas e serviços.

Algo que implicou nas alterações de viagens, trabalho e troca de mercadorias. E fez com que houvesse a criação de um novo sistema migratório britânico baseado em pontos. A exceção às regras alfandegárias é a Irlanda do Norte, a qual como acordado ficou com uma fronteira praticamente inexistente, mas os produtos importados e exportados da mesma podem carecer de certificações para adentrar o espaço da República da Irlanda, Escócia, País de Gales e Inglaterra (BREXIT..., 2020b).

CAPÍTULO 3 - OS IMPACTOS DO BREXIT

Desde 2016, com o BREXIT na agenda do Reino Unido e da União Europeia, existiram grandes impactos que ocorreram até a realização dessa saída. Entre eles, destacam-se tanto os impactos positivos quanto negativos, demonstrados a seguir.

3.1 Impactos negativos do BREXIT

Segundo Weale (2017), deve-se seguir a ideia de que o BREXIT é um erro. Para isso é necessário elucidar alguns argumentos:

1. O BREXIT é economicamente prejudicial;
2. O princípio de "retomada do controle" baseou-se numa falsa caracterização do agrupamento da soberania que a adesão à União Europeia implica;
3. Acreditar que a União Europeia oferece oportunidades de cooperação que promovam o bem comum dos seus países constituintes;
4. Perceber que a União Europeia proporcionou o quadro para a consolidação democrática na Europa;
5. A complexa questão da migração.

Em primeiro lugar, trataremos sobre os prejuízos econômicos para o Reino Unido. A partir da análise de um conservadorismo político imprudente que deseja sair de um mercado único de cerca de 500 milhões de pessoas, representando cerca de 45% das exportações, que reflete estabilidade, em troca do especulativo livre comércio internacional e o risco de estar fora da Tarifa Externa Comum para a economia. Outrossim, as atraentes regras da Organização Mundial do Comércio (OMC), tem êxito na matéria de mercadorias, mas não em serviços e agricultura, áreas que o Reino Unido tem certa vantagem comparativa. Apesar da terapia do choque com a saída do mercado comum e a perda da tarifa externa comum impulsionarem a economia irá trazer mais danos que benefícios para a mesma. (WEALE, 2017).

Estamos frente a um *hard* BREXIT pelas suposições? O Conselho Europeu em 29 de junho declarou que aspirava ter o Reino Unido como parceiro próximo da União Europeia e também declarou: "Qualquer acordo, que será celebrado com o Reino Unido, enquanto país terceiro, terá que ser sediado sobre um equilíbrio de direitos e obrigações. O acesso ao mercado único exige a aceitação das quatro liberdades". Dentre essas liberdades, consta a livre circulação de trabalhadores. Por conseguinte, desde que o governo britânico mantém a sua intenção de

reduzir significativamente a migração para "dezenas de milhares", fica então excluída a adesão ao mercado único (WEALE, 2017).

Todavia, a economia não é tudo, o que nos leva ao segundo ponto. Aqueles favoráveis ao BREXIT, argumentavam como um caso majoritariamente ligado a interesses políticos. Nesse sentido, estendiam cartazes com as frases "Recuperar o controle" e "Nós queremos o nosso país de volta" que são, em primeiro lugar, os princípios de cidadãos nacionalistas empenhados nas manifestações britânicas.

Portanto fica nítido que esses cidadãos tinham outras preocupações além do controle das tarifas sobre bens e serviços ou mercado único. Esse grupo se preocupou como os representantes parlamentares promoviam a vida parlamentar no Reino Unido, e principalmente em viver de acordo com as regras escolhidas pelas pessoas do Reino Unido, com autonomia democrática efetiva. Logo fica claro que o incômodo atual é ser governado por Bruxelas. Porém, "ser governado por Bruxelas" é um slogan jornalístico e não uma análise séria do complexo equilíbrio de poder e soberania na União Europeia.

Segundo Weale (2017, p. 173):

Não é Bruxelas que tem impedido os sucessivos governos do Reino Unido de desenvolver o ensino e a formação técnica para fazer face aos baixos níveis de produtividade na economia. Não é Bruxelas que tem ditado o ritmo e a escala da poupança da despesa pública no Reino Unido desde 2010. Não é Bruxelas que restringiu as políticas de promoção das energias renováveis. Não é Bruxelas que obrigou a reformas dispendiosas e contraproducentes no Serviço Nacional de Saúde. Não é Bruxelas que tem impedido o Reino Unido de encontrar formas eficazes para financiar a assistência social a idosos e deficientes. Não foi Bruxelas que inibiu os governos do Reino Unido de investir em mercadorias, tais como transportes públicos integrados ou acesso à Internet nas zonas rurais. Não é Bruxelas que impulsiona a centralização do controle nas universidades britânicas. Não é Bruxelas que tem levado sucessivos governos a falhar em suas políticas regionais.

Para o autor exagerar na perda de soberania destaca uma tentativa de desculpa dos sucessivos fracassos dos governos britânicos.

Em terceiro lugar, é errado sair do bloco europeu porque essa instituição promove políticas democráticas de interesse dos Estados membros. Os exemplos mais notáveis são as políticas de meio ambiente, visto que a partir dos anos 1980 a União Europeia forneceu políticas ambientais rigorosas para a água e o ar, na proteção de espécies, além da preocupação em garantir que essas políticas ambientais estejam dispostas nas políticas públicas. Também, a realização mais significativa da União é a política das alterações climáticas, em que o BREXIT ameaça a solidariedade que é essencial para que a instituição atue em uníssono (WEALE, 2017).

Em quarto lugar, a União Europeia foi crucial para a consolidação das democracias na Europa, e foi o governo do Reino Unido em 1980 que favoreceu a expansão para o Leste em 1990. Tornando a mesma na maior associação de democracias no mundo. Dos seus vinte e oito países membros, onze consolidaram-se como democracias desde a queda do Muro de Berlim em 1989, e três deles - Grécia, Portugal e Espanha - desde o fim dos últimos vestígios do fascismo na Europa nos anos 70. Há ainda o papel da OTAN que tem sido importante, apesar de não criar as condições para a consolidação democrática, em particular numa parte do mundo que ainda busca ultrapassar o seu legado histórico do domínio imperial e autoritário (WEALE, 2017).

Em quinto lugar, vem a migração, uma questão relevante desde 2004. Existe uma hipótese de que as políticas da esquerda liberal estejam voltadas a resolver o racismo, enquanto muitos cidadãos tentam entender a perplexidade originada pelos efeitos migratórios. Os anseios anti-migração são infundados – caso justificados como se o problema partisse da União Europeia - uma vez que dos 330.000 migrantes líquidos dos últimos anos, menos da metade é proveniente da organização. Mas, não existem respostas prontas para a questão da migração (WEALE, 2017).

3.2 Impactos positivos do BREXIT

Em sentido contrário, existem autores que defendem que a saída implicaria em mais impactos positivos que negativos. Para Wei (2020), desde que os anseios da descolonização estavam por toda a África e Ásia, o Reino Unido, particularmente sob Harold Wilson, estava voltando seus interesses para o continente europeu.

A CEE era considerada um "mercado emergente" - com uma população conjunta de cerca de 300 milhões. Ou seja, o Mercado Comum da CEE oferecia acesso às empresas do Reino Unido que forneciam uma alternativa pós-colonial. Portanto, era lógico e natural na época o Reino Unido considerar a Europa como um paraíso econômico e, de fato, seu futuro (WEI, 2020).

Mas, ao decorrer dos anos, o mercado único se transformou em algo além de um bloco comercial econômico. As quatro liberdades de movimento fundamentais baseadas no estabelecimento e na existência do mercado único forneceram as bases para a evoluir até uma união política, nomeada União Europeia. O Ato Único Europeu (1987), o Tratado de Maastricht (1992), o Tratado de Lisboa (2009), na verdade, se traduziram em mais e mais poderes transferidos para Bruxelas como sede do poder e capital de fato da União Europeia (WEI, 2020).

Em outras palavras, a soberania parlamentar que está no coração dos não escritos ou, para ser mais preciso, a Constituição do Reino Unido, agora parcialmente codificada, sofreu uma erosão significativa ao longo do tempo. Isso ocorre porque, de acordo com as seções 2, 3, 4 e 5 da Lei das Comunidades Europeias (1972), a soberania parlamentar está, de fato, sujeita à supremacia das leis da União Europeia - conforme interpretada pelo Tribunal de Justiça Europeu (TJE) a partir do qual não há maior apelo a outra instância (WEI, 2020).

Prova que a soberania está sujeita às leis europeias foi o caso do Secretário de Estado dos Transportes. Nesse, tanto o Supremo Tribunal quanto a Câmara dos Lordes consideraram que a Lei da Navegação Mercante (1988) não estava em conformidade com o Regulamento da União Europeia sobre pescas conforme estabelecido no Conselho Europeu (não deve ser confundido com o Conselho da Europa - representado pelos chefes de estado e de governo dos estados membros e de natureza intergovernamental) (WEI, 2020).

Qualquer legislação aprovada pelo Parlamento do Reino Unido que seja incompatível com um regulamento ou diretiva da União é nula e sem efeito em termos de aplicação, implementação ou aplicação, como consta no Tratado de Lisboa. Os regulamentos e diretivas europeias emanam da Comissão Europeia, não eleita, composta por um quadro de elite de ex-políticos e tecnocratas que combina poderes executivos, legislativos e semi-judiciais em si. A Comissão é, portanto, a origem de poder sem precedentes e de fato é a mais alta autoridade de todas as instituições da União Europeia (WEI, 2020).

Nesse aspecto, os julgamentos e decisões proferidos pelo TJE - como árbitro inviolável e magistério das leis da instituição - foram inquestionavelmente claros, como ilustrado por casos como o *NV Algemene Transport-en Expeditie Onderneming van Gend & Loos* / Administração de Receita Federal dos Países Baixos (1963) *Costa vs ENEL* (1964) (WEI, 2020).

A União Europeia, portanto, reivindica supremacia constitucional, legislativa e judicial direta ou indireta sobre os Estados membros. Assim, na realidade, como resultado da adesão ao bloco, o Reino Unido perdeu o controle sobre suas próprias leis, dinheiro e fronteiras em vários graus. Alguns proponentes até sonham com os Estados Unidos da Europa. Talvez a figura mais famosa de todas não seja outra senão o Guy Verhofstadt, eurodeputado, coordenador do BREXIT do Parlamento Europeu e antigo primeiro-ministro da Bélgica (1999 a 2008), que também escreveu um livro que promove a ideia (WEI, 2020).

3.3 Impactos políticos e territoriais do BREXIT: risco de dissolução territorial do eixo Escócia e Irlanda do Norte

De acordo com o panorama político e territorial, o BREXIT impacta o futuro das relações entre os países do Reino Unido. Tendo em vista os pontos abordados por ambos os autores anteriores, é nítido o debate pró União Europeia versus eurocéticos, que se alastrou por todo continente, principalmente pela Grã-Bretanha. As influências desses pontos de vista foram capazes de perpassar toda sociedade, e até mesmo os limites territoriais dos países em questão.

Nesse ângulo, as diferenças políticas resultaram em divergências territoriais, como fica claro pelo referendo do BREXIT, que expôs uma população em desarmonia com o que acreditavam ser positivo para seus países, logo o maior impacto tende a ser uma desunião no Reino pelos países que anseiam e acreditam nos valores e benefícios da União Europeia contra aqueles que não compactuam com as normas e instituições da mesma.

Por Mcharg e Mitchell (2017), é possível destacar que a maioria escocesa a favor da CEE em 1975 foi notavelmente menor que a maioria do Reino Unido, e as grandes áreas contrária à adesão da comunidade estavam na Escócia. Entretanto, em 2016, a Escócia votou majoritariamente para continuar na União Europeia, apesar do SNP ter apoiado a retirada na década de 1970, em 2016 nenhum grande partido escocês assim como nenhum grande político escocês foi a favor da desintegração. O euroceticismo não é frequente no debate escocês, mas demonstra-se ativo na Inglaterra e no País de Gales, não em toda a Bretanha.

A relação do Reino Unido e União Europeia é dominante no debate constitucional da década de 1990, outra importante questão é a relação da Escócia com a União Britânica. Os diferentes resultados do BREXIT demonstram profundas mudanças sintomáticas enquanto a divergências na política constitucional no Reino Unido. Em suma, as disparidades reveladas em 2016 não se referem apenas a uma questão de visão constitucional, mas também a diferentes entendimentos do significado constitucional da própria divergência (MCHARG; MITCHELL, 2017).

Apesar de em 1975 as diferenças majoritárias terem sido politicamente problemáticas, era improvável que nesse Estado unitário - com legislatura única e uma única fonte de autoridade soberana - houvesse grandes disparidades territoriais que fossem constitucionalmente importantes. Desde 1970, a constituição territorial se desenvolveu assimetricamente em múltiplas camadas, desafiando os pressupostos da ordem constitucional tradicional. Logo, nasceu nos debates, antes e depois do referendo de 2016, a preocupação como

um resultado fracionado territorialmente deve ser considerado constitucionalmente significativo (MCHARG; MITCHELL, 2017).

A autora Laffan (2018) corrobora com a última análise, no sentido de compreender as preocupações territoriais que o BREXIT pode trazer. Para ela, essa saída gerou muita desorganização nas políticas territoriais do Reino Unido, principalmente no que tange ao equilíbrio político da Irlanda nas duas partes da ilha. O Acordo de Belfast foi insistentemente ameaçado desde sua entrada em vigor.

O referendo do BREXIT engendrou grande divisão na sociedade irlandesa por conta da base etno-racial; nacionalistas e católicos votaram esmagadoramente para a permanência na União Europeia (80%) enquanto os sindicalistas foram divididos contabilizando 40%. Também houve divisão na comunidade protestante, que quanto maior o grau de escolaridade mais seus votos tendiam a ser a favor da permanência. Entretanto os nacionalistas, independente da estratificação sócio-educativa votaram para a continuidade do projeto europeu (LAFFAN, 2018).

O referendo explicitou as duas comunidades da Irlanda do Norte que elas estavam profundamente divididas no núcleo das questões políticas. As comunidades na fronteira da República da Irlanda votaram majoritariamente em continuar, enquanto aquelas mais afastadas votaram para a saída, vale destacar que o Partido Democrático Unionista (DUP) foi o único da Irlanda do Norte a votar pela saída.

No cenário geral, 56% votaram pela continuidade na União Europeia, fazendo com que a Irlanda do Norte junto da Escócia, as duas fortalezas de permanência no Reino Unido, sendo evidente que o eleitorado irlandês não queria perder os benefícios materiais, simbólicos e tangíveis da União. Após o Acordo de Belfast (ou Acordo da Sexta-Feira Santa) a Irlanda do Norte se beneficiou de uma significativa injeção econômica do bloco europeu de um programa especial para apoiar o processo de paz (LAFFAN, 2018).

A fronteira irlandesa abrange uma área de 500 km e cerca os limites do condado medieval. O Acordo de Belfast de 1998 junto da União Europeia transformou uma área contestada em uma região compartilhada, com mínimos símbolos visuais de divisão. Através disso, foram excluídas as barreiras aduaneiras intrusivas, pontos de verificação e torres do exército britânico. Após o referendo do BREXIT, o Departamento de Transportes da República da Irlanda e o Departamento de Infra-Estrutura da Irlanda do Norte reuniram-se em um esforço conjunto para mapear o número de passagens da fronteira, e revelaram que existem 208 passagens de fronteira (LAFFAN, 2018).

Assim é possível constatar que houveram grandes esforços para se evitar uma fronteira rígida entre as Irlandas e manter a paz na região, sendo que mínimas mudanças podem gerar grandes impactos. O tratado de 1998 e a arquitetura legal da União tornaram possíveis uma zona de paz que contemporaneamente é questionada pelo processo de saída, o que envolve um dos pontos principais de sua negociação.

A questão da fronteira irlandesa nas negociações do BREXIT levou vários políticos europeus e funcionários da União para compreender como a fronteira opera e obter o ponto de vista dos moradores locais. O maior temor é em relação a uma fronteira rígida no Acordo de Sexta-Feira Santa e no retorno da violência e criminalidade como em anos atrás. Os entrevistados de grupos focais descreveram uma fronteira rígida como uma fronteira física, além da perda da livre circulação de mercadorias e pessoas (LAFFAN, 2018).

Uma pesquisa em relação às atitudes da Irlanda do Norte frente ao BREXIT levou a três conclusões concisas. Primeiro houve massiva oposição a controles fronteiriços entre as Irlandas e também entre a Irlanda do Norte e o Reino; em segundo, a oposição irlandesa gerou o aumento do controle alfandegário e a presença de militares britânicos ocupando postos de controle, o que foi contrário a 72% dos católicos; em terceiro, uma escalada para a violência foi avaliada como possibilidade. O estudo descobriu que, como resultado da oposição aos controles nas fronteiras e a possibilidade de protesto, houve apoio em ambas as comunidades para um BREXIT que eliminaria checagens na fronteira irlandesa ou na rota leste-oeste (LAFFAN, 2018).

As preferências do governo do Reino Unido vão na contramão de uma opção ao estilo do Espaço Econômico Europeu (EEE) desejado pela Irlanda do Norte. Dessa forma, o progresso nas negociações da fronteira irlandesa mostrou ser ilusório. No início das negociações, a União Europeia preocupou-se com um acordo de retirada e depois um acordo entre sua relação com Downing Street, enquanto o Reino se opôs.

Em 2017, o Reino Unido queria passar pela segunda fase de negociações, em um momento de uma má conjuntura nos negócios e preocupação geral sobre a saída. Isso desencadeou a primeira crise na Irlanda nas negociações de saída. O governo irlandês sinalizou que ocorreram mínimos progressos, principalmente na questão das fronteiras, enquanto Theresa May ofereceu uma alternativa que agradou o governo de Dublin mas insatisfez o DUP, que recusou apoio ao seu governo. Apenas em 8 de dezembro, o governo de Londres e o DUP chegaram a um entendimento que permitiu a continuidade das negociações de saída (LAFFAN, 2018).

O acordo era parte de um relatório conjunto entre o Reino Unido e o Conselho Europeu, em seu parágrafo 49 reafirmou o compromisso do Reino Unido com o Acordo de Belfast para que não houvesse uma fronteira rígida. Logo, foram oferecidos três caminhos: (1) chegar através do relacionamento geral União Europeia e Reino Unido; (2) o Reino Unido se encarregaria de propor soluções específicas para atender às circunstâncias únicas da ilha da Irlanda; (3) na ausência de soluções acordadas, o Reino Unido manterá total alinhamento com as regras do sistema interno de mercado e união aduaneira europeia (LAFFAN, 2018).

A Comissão seguiu o acordo de dezembro com a resolução sobre a Irlanda e o *backstop*, que deve fazer parte da retirada da União Europeia. Entretanto, os esforços de Londres não foram suficientes para garantir que não haja uma fronteira rígida na Irlanda e ainda sair do mercado único e união aduaneira. No parlamento irlandês, o presidente da Comissão, Jean-Claude Juncker, sinalizou que a Irlanda não deve pagar o preço do BREXIT, e que não deve haver retorno de uma fronteira rígida, o Acordo de Sexta-Feira Santa deve ser seguido integralmente. Esse ponto foi um grande obstáculo ao Reino Unido e à União Europeia enquanto moldavam o BREXIT (LAFFAN, 2018).

Em outra análise, a fronteira entre as Irlandas também é vista como sensível. Gormley-Heenan e Aughey (2017) transparecem que o Acordo da Sexta-feira Santa de 1998 ficou conhecido como uma preocupação na cidade. A plena integração irlandesa foi alvo de debates políticos apesar de não ser considerada realista. Depois do Acordo parecia não ser necessária a discussão de futuros constitucionais, pois as rígidas estruturas em torno do debate ocasionaram um único modelo concebível e igualmente aceitável.

Outras manobras políticas foram moldadas a partir dos arranjos do DUP posteriormente inseridos no Acordo de Saint Andrews de 2006, garantindo um período de estabilidade na Irlanda do Norte. Entretanto, o BREXIT reconfigurou o modelo até então seguido, diferente das crises institucionais por conta de descentralização, essa retirada relembrou alternativas constitucionais que até então haviam sido marginalizadas, reacendendo o ímpeto nacionalista. Novas correntes políticas defendem um tratamento diferenciado para a Irlanda do Norte frente a União Europeia, algo que necessitaria de um status diferenciado também para o Reino Unido. Existem estudos que propõem que a Inglaterra e o País de Gales fossem associados externamente à organização europeia, e que a Escócia e a Irlanda do Norte continuassem como membros (GORMLEY-HEENAN; AUGHEY, 2017).

Nesse raciocínio observamos que o país que emergiu do BREXIT foi dividido em dois Reinos Unidos: um da Inglaterra e País de Gales e outro da Escócia e Irlanda do Norte. E uma dessas uniões claramente prefere a continuidade na União Europeia, expõe assim a

imprescindibilidade de um projeto europeu mais elaborado, preocupado com uma Europa mais unida.

O Partido Social Democrata e Trabalhista defendeu em 2017, que o Reino juntamente com a Irlanda promovesse uma autoridade conjunta a fim de equilibrar vozes entre as duas tradições no contexto do BREXIT, com equilíbrio político-econômico, mas sem autoridade soberana. Nesse cenário os partidos políticos tiveram que se reorganizar. O líder do Fine Gael, *Taoiseach* Enda Kenny, propôs um fórum deliberativo para que “toda Irlanda” pudesse lidar com o BREXIT. Em sua primeira reunião, Kenny identificou a preocupação geral em estar fora do projeto europeu que trouxe estabilidade política, paz, reconciliação e prosperidade econômica. Já Fianna Féil defendeu uma Irlanda unida, com características familiares: o Acordo de 1998, que alteraria a soberania de Londres para Dublin. Dessa forma, a posição em relação ao Reino Unido seria reordenada e acordos transfronteiriços seriam substancialmente desenvolvidos (GORMLEY-HEENAN; AUGHEY, 2017).

Apesar da fronteira irlandesa ter tomado conta da agenda política, o BREXIT não desagradou apenas esse país, a Escócia também foi contrária à saída, algo que reacendeu o ímpeto independentista escocês. Sob análise jurídica de Skoutaris (2017), é nítido que o parlamento escocês tem o poder de aprovar sua legislação primária desde o começo, mas seus poderes foram estabelecidos negativamente, tendo em vista que apenas confere ao seu escopo questões não consideradas “reservadas” por Westminster, como versa a Seção 29 da Lei da Escócia de 1998.

Ainda sobre essa última lei, em seu Anexo 5 são listados assuntos reservados em que o Parlamento não tem nenhuma liberdade legislativa, limitando-se a competências residuais. Entretanto, apesar de não poder manifestar uma declaração de independência pelo fato da lei já afirmada, o Parlamento Escocês pode solicitar um referendo uma vez que esse não está proibido pela Lei Escocesa de 1998 (SKOUTARIS, 2017).

No caso de um referendo sobre a instituição constitucional, não fica claro na lei se pode ser realizado por se tratar da União dos Reinos da Escócia e Inglaterra. Essa questão ficou explícita nos debates de 2011, quando o SNP venceu as eleições. A controversa questão que envolve uma possível brecha legal para um referendo de independência, levou a celebração do Acordo de Edimburgo entre David Cameron e Alex Salmond, acordo esse que reforçou a natureza idiossincrática do Reino Unido e forneceu bases legais para a alteração da Lei da Escócia de 1998, introduzindo a seção 29 A. Tal seção, conferiu poder para Holyrood convocar um referendo de independência em 31 de dezembro de 2014 (SKOUTARIS, 2017).

No que tange ao referendo de independência, Holyrood aprovou em 28 de março de 2017 uma moção que defendeu um segundo referendo de independência. Após essa data, Nicola Sturgeon pediu a Theresa May que fossem aceleradas as discussões sobre a alteração da seção 30 da Lei da Escócia de 1998, para permitir um segundo referendo de independência legislado pelo Parlamento Escocês (SKOUTARIS, 2017).

O primeiro-ministro escocês aceitou de certa forma por conta de um costume que precisaria da aprovação do governo do Reino Unido. Mas o direito constitucional da legislatura escocesa de requerer outro referendo vem sendo contestado, por conta disso o governo da Escócia vem tentando um arranjo político semelhante ao do Acordo de Edimburgo (SKOUTARIS, 2017).

Com a análise anterior fica nítida a preocupação escocesa em buscar legitimar seu anseio independentista e mostra mais afinidade com os valores e políticas da União Europeia que com as políticas de Londres. Outro posicionamento é de que a união interna do Reino Unido se encontra seriamente desgastada.

Anteriormente, a Questão Irlandesa dominou os debates políticos, atualmente, a Questão Escocesa ameaça destruir a frágil unidade do Reino Unido. Os anseios independentistas escoceses antecedem o BREXIT, apesar de terem se tornado explícitos no referendo em que a Escócia e a Irlanda do Norte votaram para permanecer e Inglaterra e Gales votaram para deixar a União Europeia (BREXIT..., 2017).

Em 2014, quando os escoceses decidiram permanecer no Reino, David Cameron havia prometido uma votação sobre a adesão britânica à União Europeia, mas ele fez isso pois esperava uma vitória e garantiu que a permanência escocesa (ou seja, oposição a independência) asseguraria a entrada na União Europeia, agora que a falsa promessa caiu os escoceses têm o direito de revisar sua decisão em um segundo referendo.

Cameron expressou sua vontade de retirar o Reino Unido do Mercado Comum e da União Aduaneira europeia, indo na contramão de Sturgeon. Enquanto May afirma que os “poderes devem estar voltados para Westminster”, o Partido Nacional Escocês almeja um segundo referendo de independência, mas não se compromete visto que não houve aumento na questão da independência. Ainda assim, existe grande preocupação em torno de uma fronteira rígida entre Escócia e Inglaterra e a incerteza econômica.

Após 62% dos escoceses esclarecerem seu desejo em permanecer na organização, os nacionalistas poderiam arquitetar um referendo para permanecer no bloco e preservar a cidadania europeia para todos os escoceses, embora dificilmente a Escócia conseguiria herdar

a filiação do Reino. Nesse panorama, além da Questão Escocesa, a Irlanda do Norte caiu em um futuro incerto (BREXIT..., 2017).

Pelo fato de a República da Irlanda estar na União Europeia, isso acirra a tensão entre o Norte e o Sul da ilha, e a possibilidade de uma fronteira rígida se torna real, mas May rejeitou essa opção e sustentou controles aduaneiros na ilha. A devolução se mostrou uma alternativa incompleta para essa questão, ainda que se reconheça a demasiada frustração de todos que votaram pelo *remain*. Assim, a formulação de um novo acordo constitucional e a criação de um Estado totalmente federal são necessários para a sobrevivência do Reino Unido. Fica claro que o domínio político e geográfico da Inglaterra fomentou ambições nacionalistas, e isso ameaça romper os laços da Escócia e Irlanda do Norte com a União Europeia contra a vontade dos seus nacionais. A União Britânica que sobreviveu a partição da Irlanda, duas guerras mundiais, o fim do Império Britânico e ao *thatcherismo* pode não sobreviver ao BREXIT.

Em outra abordagem, Mut Bosque (2018) traça um paralelo entre Escócia e Catalunha para entender as demandas de independência desses atores. Na mesma é observável como o BREXIT expôs a exaustão do modelo de federação europeia idealizado por Robert Schuman e Jean Monet, alcançando tamanha rejeição jamais reportada em toda a história da União Europeia.

Entre diversos fatores essa exaustão fica realçada na questão da cidadania, uma vez que demonstra o descontentamento de cidadãos comuns, e como eles importam e fazem parte de todo processo de integração europeia. Assim, é visível perceber, através do BREXIT, a importância da democracia sob a tecnocracia e o como essa saída questionou um modelo vertical e hierárquico desatualizado, em que não há muito espaço para cidadãos comuns, expondo que a União precisa de reformas e redefinições que envolvam coesão territorial e social entre os povos da Europa (MUT BOSQUE, 2018).

Enquanto à Catalunha e Escócia o posicionamento da União Europeia foi a não ingerência em assuntos internos do Estado, sem levar em conta seus poderes supranacionais de personalidade jurídica única, diferente dos seus Estados membros como foi vista no caso do Kosovo há muito tempo. As realidades da Catalunha e Escócia são muito semelhantes, ambas são nações apátridas, cujos cidadãos possuem uma identidade cultural e nacional muito acentuada e que mantiveram uma complicada relação histórica com seus Estados (MUT BOSQUE, 2018).

Ao decorrer da história ambos buscaram mecanismos para se tornar independentes, sucessivas guerras na Catalunha e uma espécie de república catalã foi declarada unilateralmente

em diferentes ocasiões (1641, 1873, 1931, 1934, 2017) todas de efeito passageiro. Na Escócia as guerras de independência ocorreram nos séculos XIII e XIV, sendo considerada independente em 1328 pela Inglaterra, mas em 1707 concordou com a unificação. Em dissonância com os catalães, o nacionalismo político dos escoceses permaneceu inativo na maior parte do século XIX, onde apesar de não existir declarações unilaterais de independência houve uma recuperação gradativa de seu autogoverno e foram nutridas aspirações independentistas (MUT BOSQUE, 2018).

No caso catalão, em todos os episódios que ocorreram demandas de independência o governo espanhol respondia repressivamente, diferente do Reino Unido e Escócia onde uma solução foi acordada, entre Catalunha e Espanha nunca foi alcançada. Outrossim, é a postura diferente entre Reino Unido e Espanha ao lidar com anseios independentistas, enquanto o Reino gradualmente concedeu mais liberdade política ao governo escocês, o governo catalão foi alvo de contratempos frequentes. Atualmente na Escócia, a vitória do SNP em 2011, permitiu a realização de um referendo de independência em 18 de setembro de 2014, nos termos do Acordo de Edimburgo de 2012, mas os escoceses preferiram permanecer (MUT BOSQUE, 2018).

Dessa forma observa-se que, existem grandes diferenças entre o processo catalão e escocês, onde na Escócia o povo teve acesso a bases democráticas e seguras para realizar seu referendo, o que foi impossível na Catalunha tendo em vista a rigidez do governo espanhol, os dois territórios compartilham desafios semelhantes, não apenas encontrar um lugar apropriado para seus respectivos Estados mas também uma inserção na Europa do século XXI, o que não pode ser assistido passivamente pela União Europeia como feito com o BREXIT (MUT BOSQUE, 2018). Nessa abordagem são contrapostos os posicionamentos dos Estados com seus entes supranacionais, e apesar da Escócia possuir relativa liberdade, a mesma ainda não condiz com a realidade desejada pelos parlamentares escoceses.

Seguindo as análises anteriores, é possível compreender que o maior impacto do BREXIT para o Reino Unido é o risco de dissolução territorial. Se por um lado o próprio processo de saída trouxe consigo o lema da desintegração, do separatismo, e de um nacionalismo frente a euro-integração, por outro lado demarcou as diferenças que existem dentro do Reino Unido, onde as ideias não compõe o todo, bem como a própria ideia de nação que acaba ficando comprometida quando nem todos os territórios se sentem representados pelas políticas de Londres. Assim, ficou claro que o eixo Escócia e Irlanda do Norte ainda acredita em todo acervo construído pela União Europeia, e esse impacto pode ser positivo para ambos, haja vista que alcançariam suas independências.

Para Inglaterra e País de Gales, onde houveram mais votos favoráveis ao BREXIT, essa dissolução é enfrentada como negativa, porque significaria grande perda territorial, econômica, bem como enfraquecimento desse país no sistema internacional.

Por isso, o atual Primeiro Ministro, Boris Johnson reúne atualmente grandes esforços para barrar o plebiscito de independência da Escócia, que é considerado pelos nacionalistas ingleses um perigo para a existência do Reino Unido. Mas o impacto positivo do BREXIT para o Reino Unido, foi o aumento da soberania perante a União Europeia, a pauta eurocética combinada com as ideias de Johnson não foram freadas nem pela pandemia do novo COVID-19 em 2020, que preocupou muitos países europeus e também se alastrou pelo Reino. Pelo contrário, o Reino Unido foi o primeiro país a iniciar a vacinação em seu território, a partir dos esforços da Universidade de Oxford, do NHS e do governo britânico.

Mesmo nesse cenário de uma crise da saúde internacional, o primeiro ministro levou a frente o BREXIT, conseguiu desenhar um acordo de livre comércio com o Japão, e um acordo com a União Europeia que não fosse tão prejudicial aos cofres britânicos, mas que impactou mais na livre circulação e estadia de europeus na terra da rainha.

Do lado da União Europeia também existem impactos positivos e negativos. Sob o ângulo positivo, a mesma se beneficiaria com uma possível desintegração territorial do Reino Unido, não só pelos esforços da República da Irlanda de garantir acesso ao bloco para a Irlanda do Norte caso a mesma se unisse ao resto da ilha, mas também porque a Escócia ocuparia o vigésimo oitavo acento disponibilizado pelo Reino Unido, certamente uma independência escocesa exigiria uma série de reformas econômicas, administrativas e jurídicas, além da preocupação com a segurança na Grã-Bretanha.

Mas outro impacto positivo no campo político, é observar que os ideais da União Europeia ainda permanecem vivos e os pró-Europa ou “eurofílicos” disseminam essas ideias pelo o que foi realizado na Irlanda após seu processo de eurointegração e a manutenção da paz naquela região, bem como as políticas bem sucedidas pelo Reino Unido, como o programa ERASMUS.

Sob o ângulo político, o impacto negativo do BREXIT foi o euroceticismo, o qual ainda se mostra como a maior ameaça para a instituição. Como ficou explícito pela demanda do senador italiano Gianluigi Paragone que promove a ideia de retirar a Itália da União Europeia, inspirado no BREXIT, o senador apoia o ITALEXIT. Não apenas esse caso italiano, mas a ascensão de partidos de extrema direita tornam-se terreno fértil para ideias de descrença na União, reivindicações nacionalistas oriundas de extremistas tornam difícil o desenvolvimento da União Europeia, como também se observa na Alemanha, em que após o

auxílio humanitário apoiado por Angela Merkel, Primeira Ministra alemã, cresce o número de partidos de extrema direita dentro do parlamento alemão, somando assim um desafio para as manobras políticas da União.

Outro impacto negativo pode ser considerado a perda territorial do Reino Unido na União Europeia. Algo que preocupou o acesso às águas do Reino Unido, que foi garantido no acordo celebrado entre ambos. Logo é possível perceber que os maiores impactos do BREXIT recaíram sobre o prisma político e territorial, tanto para o Estado quanto para a Organização Internacional.

3.3.1 A soberania e o BREXIT à luz da Teoria Realista das Relações Internacionais

Seguindo a abordagem realista das Relações Internacionais, existem uma série de percepções acerca do Estado que devem ser consideradas, bem como sua interação com o sistema internacional. O autor selecionado dessa abordagem para análise é Hans Morgenthau, que elucidou em sua obra “A política entre as nações” de 1948, como é o raciocínio realista, em complementaridade juntam-se ao autor outros teóricos que enriqueceram essa vertente do pensamento político internacional como Nicolau Maquiavel, Thomas Hobbes, Edward Hallet Carr, John Mearsheimer. Nessa teoria, deve ser realizada uma análise de forma objetiva e pragmática, partindo do entendimento de que o Estado é o principal ator das relações internacionais, e tem como princípio básico a auto-preservação e a busca pelo poder em meio a um sistema de Estados contaminado pela anarquia.

Um dos componentes essenciais para construção de um Estado é a existência de poder soberano, logo deve haver espaço para soberania. Por Morgenthau (1948) é evidente que a soberania foi aplicada primordialmente à ideia de Estado territorial, a qual era exercida através de um poder centralizador sob determinada região. Em seguida adquiriu cunho político estando relacionada a autoridade que legislava e exercia suas leis, no caso os monarcas que ora seguiam suas regras ora agiam acima delas. Ainda que contemporaneamente a soberania não esteja circunscrita aos reis e rainhas, a importância desse poder é legítima, constituindo sentido vital ao Estado.

O autor ainda mostra que a soberania tratada no âmbito do Direito Internacional, configura um dilema para o Estado. Se de um lado o Direito Internacional impõe restrições legais às nações, de outro as mesmas possuem soberania, ou seja, autoridade com poder de criar leis e cumpri-las. Acrescenta ainda que a soberania só é incompatível com um sistema de direito internacional forte eficiente e centralizado (MORGENTHAU, 1948).

Com esse entendimento cabe traçar um elo comparativo entre o sistema de direito internacional trazido por Morgenthau e a União Europeia. Desde o início das relações com o Reino Unido as circunstâncias políticas desses dois agentes foram contrapostas. O país anglo-saxão observou o início da União Europeia com certo receio e distanciamento, ao preferir não participar no primeiro momento até analisar quais seriam as vantagens de estar em uma instituição que exigiria transferência da soberania, ao contrário do modelo intergovernamental criado pelo EFTA que foi visto com bons olhos pelos britânicos. As análises seguiram por partidos e pelos primeiros ministros que sucessivamente enfrentaram isso como pauta política, ao investigar os benefícios, prejuízos e o próprio lugar britânico nesse sistema cooperativo.

Em seguida, para o avanço da instituição, foram exigidas uma série de normas que conferiam caráter supranacional à União Europeia, mas que não foram adotadas pelo Reino Unido, uma vez que este preferiu preservar sua soberania em alguns momentos. Como por exemplo, adesão tardia ao SME; adoção do Espaço Schengen com derrogações; não adoção do euro; uso da cláusula de exclusão em alguns artigos. Enquanto a organização europeia se fortificou ao longo do tempo, inovando e expandindo seus domínios pelos tratados que vão desde Roma a Lisboa. Logo, pode ser considerada esse sistema de direito internacional centralizado descrito pelo autor, porque produz seu próprio direito, tem domínios em que só ela pode legislar e exerce soberania sobre territórios.

Morgenthau (1948) acrescenta ainda que existem sinônimos da soberania. Um deles é a independência, uma vez que se é uma autoridade suprema significa que inexistente alguém acima dessa autoridade, logo ela é independente e conseqüentemente as nações têm liberdade para lidar com assuntos externos e internos desde que não esteja limitada por tratados. Esse ponto da independência elucida a questão da Irlanda do Norte e da Escócia.

Duas nações que ao longo da história travaram disputas com a Inglaterra e depois foram vencidas e unificadas. Mas, recentemente é possível perceber os desencontros que têm marcado a relação dos dois países com o resto do Reino. O movimento de independência da Escócia tem sido crescente, ainda mais porque essa nação vislumbra de forma positiva as políticas criadas pela União Europeia, e defende o seu direito de continuar dentro desse organismo multilateral, o qual garante avanço da comercialização e desenvolvimento multissetorial. Sendo assim, Escócia e Irlanda do Norte defendem a independência de poder escolher para quem querem transferir sua soberania. No caso da Irlanda, além de ter a opção de manter a soberania e tornar-se independente, ainda existe a opção de juntar-se à República da Irlanda e voltar automaticamente para a União Europeia.

Outro sinônimo da soberania que é defendido na obra é a igualdade. Partindo do entendimento que as nações exercem soberania apenas nos seus territórios nenhuma delas pode ser submetida a outro exercício de autoridade. E da igualdade nasce a regra da unanimidade, que diz respeito a igualdade legislativa das nações independente de seus poderes, tamanhos e populações (MORGENTHAU, 1948). Na realidade dos países membros, os mesmos têm liberdade para legislar temas que não são do escopo da União. Sendo de domínio da União Europeia: união aduaneira, regras de concorrência, política monetária, comércio, plantas e animais marinhos (DOMÍNIOS..., 2021).

Ainda que exista a regra da igualdade soberana e igualdade legislativa de Morgenthau, observa-se que ocorre a predominância dos países mais ricos e esses utilizam-se do seu poder econômico para aplicar sua soberania sobre os países pobres da organização. Sendo nítida a assimetria existente entre os países membros. Com a saída do Reino Unido, Alemanha e França lideram o ranking dos investidores e ao mesmo tempo levam suas pautas para o organismo. Essa assimetria pode ser notada pelos seguintes fatores: Produto Interno Bruto (PIB) de cada membro, oferta de trabalho, salário mínimo; participação efetiva no parlamento; estabilidade democrática. Se de um lado existe a União Europeia da Alemanha, França, Suécia e Finlândia, por outro existe a União Europeia da Hungria, Romênia, Bulgária e Grécia. Há a sensação de que todas estão no mesmo nível de desenvolvimento por conta da livre circulação, mas levando em conta os fatores apontados fica claro que existem disparidades.

Outra contribuição é do Dicionário de Relações Internacionais, que define soberania como:

Governança política sem contestação de um Estado sobre determinado território. O direito exclusivo do Estado de exercer todos os seus poderes sobre o território, como o monopólio de legislação, regulamentação e jurisdição. É o poder dos poderes, aquilo a que Bodin chamava o poder supremo e independente dos Estados. Supremo na ordem interna e independente na ordem externa, ou seja, no plano internacional (SOBERANIA, pp. 175, 2005).

Nessa concepção é abordada a visão clássica de soberania, com um Estado que era plenipotenciário. Entretanto, ao decorrer da história e com o processo de globalização a estrutura rígida dos Estados foi remodelada e atualizada para nova estrutura que admite participação de outros agentes. Vale lembrar que boa parte da Teoria Realista reconhece outros agentes que atuam e influenciam no meio internacional, mas o Estado permanece soberano em setores estratégicos.

Outro ponto importante dessa concepção é mostrar a vinculação entre soberania e território, uma vez que para existência e implementação do poder soberano é imprescindível sua delimitação territorial, ou seja, exatamente onde determinada jurisdição é aplicada. Ao decorrer do BREXIT, houve a preocupação dos políticos britânicos de que ainda tivessem que arcar com normas do Parlamento Europeu mesmo no período de transição, exatamente o que aconteceu, mas ao passo que iam se desligando da União Europeia, adquiriam sua soberania de volta (que estava até então relativizada) para poder arquitetar novos tratados que fossem mais favoráveis, e posteriormente conseguiram com o Japão celebrar um acordo comercial de livre comércio, e sua autonomia perante a OMC. Nesse meio, em um território em que antes vigoravam normas do organismo europeu passaram a vigorar apenas aquelas do Estado nação.

Por outra perspectiva, abriu-se espaço para discutir outras soberanias. Dentro do Reino, a coalizão Escócia-Irlanda e dentro da União Europeia a Itália, também se mostrou favorável a retornar à soberania clássica. Para Escócia e Irlanda, a emancipação soberana bem como independência do resto do Reino seria um processo que exigiria articulação política e social para evitar conflitos como ocorreram com a República da Irlanda, além de várias questões burocráticas que viriam da Inglaterra. Por outro lado, a Itália poderia fazer assim como o Reino Unido e recorrer ao artigo 50 do Tratado de Lisboa, mas sua situação econômica está muito aquém da estabilidade anglo-saxã.

Nesse meio fica nítido que a defesa da soberania nacional foi um dos motivadores do BREXIT. Uma vez que, foi a partir do lema “Queremos nossa soberania de volta” que os partidos políticos da região se organizaram socialmente e promoveram o euroceticismo, elucidado anteriormente. Logo, Inglaterra e País de Gales conseguiram a soberania da União Europeia, mas ao mesmo tempo acabaram estimulando os desejos separatistas da Escócia e Irlanda do Norte, que estavam até então adormecidos. Assim, a união territorial e aplicação da soberania do Reino Unido são questões que vieram do BREXIT e continuarão na agenda política desse país por décadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse panorama do BREXIT, foi possível destacar os detalhes dos impactos do processo de saída apresentados, e como eles afetaram desde os países do Reino Unido até os Estados-Membros da União Europeia, algo que foi fortemente influenciado pelo euroceticismo. Esse movimento eurocético não se limitou ao espaço territorial da Inglaterra e do País de Gales, mas também alcançou partidos da Itália, França e Alemanha. Tendo em vista crescentes demandas partidárias da extrema direita que advogaram a “volta da soberania” para o âmbito estatal, algo que conferiu mais poder aos seus órgãos legislativos, judiciários e administrativos e de certa forma deu mais espaço para manobras isoladas dos Estados ao mesmo tempo que foi contra a cooperação multilateral.

Por outro lado, a crença nos valores e instituições da União Europeia continuam existindo. Tal fato, influenciou Escócia e Irlanda do Norte a defenderem sua permanência no bloco. Justamente esse anseio por continuarem na União Europeia, reacendeu uma demanda independentista histórica que estava adormecida desde então. Uma vez que esses países desejam gozar dos inúmeros benefícios que o bloco oferece, como acesso ao mercado, comercializar com a Tarifa Externa Comum além das políticas multissetoriais que reforçam as estruturas democráticas, ambientais e de segurança e conferem aos Estados prosperidade econômica em um ambiente pacífico.

Sendo assim, a análise realizada demonstrou o seguinte questionamento: será que o BREXIT levará a dissolução territorial do eixo Escócia e Irlanda do Norte? Essa desintegração é motivada pelo ímpeto independentista levado em frente pela Primeira Ministra da Escócia, Nicola Sturgeon. Ela lidera o movimento em busca do referendo para independência escocesa do Reino Unido em 2021, aos moldes do referendo BREXIT. De forma semelhante, políticos da Irlanda do Norte consideram uma reunificação com a República da Irlanda, levando em conta os benefícios da União Europeia e o risco que uma fronteira representaria ao status quo da região. Entretanto, a pergunta realizada inicialmente sobre uma possível separação da Escócia e Irlanda do Norte ainda não é passível de resposta, haja vista o atual cenário de instabilidade que esses atores passam, sendo necessário estudos futuros para continuar averiguando a temática.

REFERÊNCIAS

- AITKEN, O. El Brexit y sus consecuencias en UK. **Tiempo de Paz**, [s. l.], n. 125, p. 132–139, 2017. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=aph&AN=125278026&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 29 abr. 2020.
- ANDRESEN-LEITAO, N. O convidado inesperado: Portugal e a fundação da EFTA, 1956-1960. **Anál. Social, Lisboa**, n. 171, p. 285-312, jul. 2004. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0003-25732004000300002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 20 set. 2020.
- ATO Único Europeu. 1. jul. 1987. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM%3Axy0027>. Acesso em: 20 set. 2020.
- BREXIT, Ireland, Scotland and the Union. **New Statesman**, [s. l.], v. 146, n. 5351, p. 5, 2017. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=121033127&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 17 mar. 2020.
- BREXIT: Reino Unido e União Europeia publicam acordo. **DEUTSCH WELLE**, 2020a. Disponível em: <https://www.dw.com/en/brexit-eu-and-uk-publish-trade-agreement/a-56062356>. Acesso em: 21 jan. 2021.
- BREXIT: 7 coisas que mudarão em primeiro de Janeiro. **BBC**, 2020b. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/explainers-54195827>. Acesso em: 21 jan. 2021.
- CANTISTA, M.J. O Político e o Filosófico no pensamento de Hannah Arendt. **Revista de Filosofia, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, II série vol. XV-XVI Porto 1998-1999.
- CORBETT, S. The Social Consequences of Brexit for the UK and Europe. **International Journal of Social Quality**, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 11–31, 2016. DOI 10.3167/IJSQ.2016.060102. Acesso em: 6 mar 2020.
- CONVENÇÃO de Estocolmo. Estocolmo, Suécia, 4, jan. 1960. Disponível em: <https://www.efta.int/legal-texts/efta-convention/detailed-overview-of-the-efta-convention>. Acesso em: 20 set. 2020.
- DOMÍNIOS de intervenção da UE. COMISSÃO EUROPEIA, 2021. Disponível em: https://ec.europa.eu/info/about-european-commission/what-european-commission-does/law/areas-eu-action_pt. Acesso em: 19 fev. 2021.
- GEDDES, A. **The European Union and British Politics**. Basingstoke, United Kingdom: Palgrave Macmillan. 2004.
- GORMLEY-HEENAN, C.; AUGHEY, A. Northern Ireland and Brexit: Three effects on “the border in the mind”. **British Journal of Politics & International Relations**, [s. l.], v. 19, n.

3, p. 497–511, 2017. DOI 10.1177/1369148117711060. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=124022785&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 18 mar. 2020.

HOBBSAWN, E. *A era dos extremos: o breve século XX. 1941-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

LAFFAN, B. Brexit: Re-opening Ireland’s “English Question”. *Political Quarterly*, [s. l.], v. 89, n. 4, p. 568–575, 2018. DOI 10.1111/1467-923X.12599. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=133119178&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 6 mar. 2020.

MCHARG, A.; MITCHELL, J. Brexit and Scotland. *British Journal of Politics & International Relations*, [s. l.], v. 19, n. 3, p. 512–526, 2017. DOI 10.1177/1369148117711674. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=124022789&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 5 mar. 2020.

MAY viaja para Bruxelas para tentar reabrir pacto com a união europeia sobre brexit. **EL PAÍS**, 2019a. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/02/07/internacional/1549528734_760369.html. Acesso: 21 jan. 2021.

MAY altera plano para brexit e diz ser a última chance. **ISTOÉ**, 2019b. Disponível em: <https://istoe.com.br/may-altera-plano-para-brexit-e-diz-ser-ultima-chance/>. Acesso em: 21 jan. 2021.

MORGENTHAU, H. J. **A política entre as nações – a luta pelo poder e pela paz**. Brasília: Editora Universidade de Brasília; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo; Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2003.

MUDGE, R. Brexit timeline: da desgraça à poeira. **Deutsch Welle**, 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/en/brexit-timeline-from-doom-to-dust/a-55956451>. Acesso em: 21 jan. 2021.

MUT BOSQUE, M. Scotland and Catalonia in Twenty-First Century European Union: The Parallels and Differences. **Round Table**, [s. l.], v. 107, n. 1, p. 89–91, 2018. DOI 10.1080/00358533.2018.1424082. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=128182506&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 5 mar. 2020.

NEVES, L. Reino Unido e Europa chegam a acordo técnico sobre brexit. **Folha de São Paulo**. 13. nov. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/11/reino-unido-e-europa-chegam-a-acordo-tecnico-sobre-brexit.shtml>. Acesso em: 21 jan. 2021.

NUGENT, N. PHINNEMORE, D. United Kingdom: Red lines defended. In: *National Politics and European Integration*. CARBONE, Maurizio. United Kingdom. Maurizio Carbone, 2010. p. 71-89.

O'LEARY, E. Escócia irá preparar legislação para referendo de independência antes de 2021. **TERRA**, 2019. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/mundo/escocia-ira-preparar-legislacao-para-referendo-de-independencia-antes-de-2021-diz-premie,d726728a61f0f1dbb89721af0472ae24115d4ac7.html>. Acesso em: 21 jan. 2021.

PETRESCU, A. WHYMAN, P. *The economics of Brexit: A cost-benefit analysis of the UK's economic relationship with the EU*. Preston, United Kingdom: Palgrave Macmillan. 2017

RASHICA, V. The Political Consequences of Brexit for the United Kingdom and the European Union. *SEEU Review*, [s. l.], v. 13, n. 1, p. 30–43, 2018. DOI 10.2478/seeur-2018-0004. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=134289725&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 20 fev. 2020.

RUIC, G. Parlamento britânico rejeita brexit sem acordo. **Exame**, 2019. Disponível em: <https://exame.com/mundo/brexit-parlamento-britanico-rejeita-brexit-sem-acordo/>. Acesso em: 21 jan. 2021

SANDFORD, A. Brexit Timeline 2016–2020: key events in the UK's path from referendum to EU exit. **EURONEWS**, 2020. Disponível em: <https://www.euronews.com/2020/01/30/brexit-timeline-2016-2020-key-events-in-the-uk-s-path-from-referendum-to-eu-exit>. Acesso em: 21 jan. 2021.

SCHENGEN (Acordo e Convenção). 1995. UNIÃO EUROPEIA. Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/summary/glossary/schengen_agreement.html?locale=pt#:~:text=O%20Acordo%20de%20Schengen%20assinado,pa%C3%ADses%20da%20Uni%C3%A3o%20Europeia%20\(UE\)](https://eur-lex.europa.eu/summary/glossary/schengen_agreement.html?locale=pt#:~:text=O%20Acordo%20de%20Schengen%20assinado,pa%C3%ADses%20da%20Uni%C3%A3o%20Europeia%20(UE).). Acesso em: 20 set. 2020.

SKOUTARIS, N. Territorial Differentiation in EU Law: Can Scotland and Northern Ireland Remain in the EU and/or the Single Market? **Cambridge Yearbook of European Legal Studies**, [s. l.], v. 19, p. 287–310, 2017. DOI 10.1017/cel.2017.11. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=126608742&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 6 mar. 2020.

SOBERANIA. In: **DICIONÁRIO de Relações Internacionais**. Porto: Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade - CEPESE, 2005.

TODOROVA, E. The Future of the European Union- the Consequences of Euroscepticism. **Vizione**, [s. l.], n. 28, p. 405–412, 2017. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=125123588&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 22 dez. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. TRATADO de Amsterdam. 1997. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/LSU/?uri=CELEX%3A11997D%2FTXT>. Acesso em 3 out. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. Tratado de Lisboa. 2009. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM%3Aai0033>. Acesso em: 17 out. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. TRATADO de Maastricht: Tratado que cria a União Europeia. 1992. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=legissum:xy0026>. Acesso em: 20 de set. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. TRATADO de Nice. 2003. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM%3Axy0012>. Acesso em: 3 out. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. TRATADO de Roma. 1958. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/in-the-past/the-parliament-and-the-treaties/treaty-of-rome>. Acesso em: 18. set. 2020.

USHERWOOD, S. The Third Era of British Euroscepticism: Brexit as a Paradigm Shift. **Political Quarterly**, [s. l.], v. 89, n. 4, p. 553–559, 2018. DOI 10.1111/1467-923X.12598. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=133119177&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 22 dez. 2020.

VELASCO, P. B. Conservadores tentam erguer pontes para conseguir um brexit com acordo. **EFE**. 04 mar. 2019. Disponível em: <https://www.efe.com/efe/brasil/mundo/conservadores-tentam-erguer-pontes-para-conseguir-um-brexit-com-acordo/50000243-3914782>. Acesso em: 21 jan. 2021.

WEALE, A. The Democratic Duty to Oppose Brexit. **Political Quarterly**, [s. l.], v. 88, n. 2, p. 170–181, 2017. DOI 10.1111/1467-923X.12338. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=asn&AN=123088978&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 8 maio 2020.

WEI, S. L. J. Poderia o Brexit ser uma coisa boa para o Reino Unido? **THE ASEAN POST**, 2020. Disponível em: <https://theaseanpost.com/article/could-brexit-be-good-thing-uk>. Acessado em: 14 maio 2020.

WESEL, B. O ano das decisões do brexit. **Deutsch Welle**. 2018. Disponível em: <https://www.dw.com/en/2018-the-year-of-brexit-decisions/a-41930811>. Acesso em: 21 jan. 2021.